

EDITAL

O **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, sediado na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 004/2024 – COMESP, Portaria nº 06/2024 e Portaria nº 09/2024, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial e Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO:

08/2024

TIPO: MENOR PREÇO

Início da sessão / disputa de lances:

09h00min do dia 25/10/2024

Através do portal eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para operacionalização e manutenção dos serviços pré-hospitalar (APH), através do fornecimento de 02 (duas) ambulâncias de Suporte Avançado de Vida – ALPHA/USA, com disponibilização de profissionais (médicos intervencionistas, enfermeiros socorrista e condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista), para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência (SAMU 192) para atender a demanda do excedente populacional durante a **OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2024/2025**, nos municípios Guaratuba e Pontal do Paraná, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 991.570,08 (novecentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta reais e oito centavos)**, conforme mapa de preços anexado ao processo administrativo.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parecer Contábil nº 206/2024

Exercício de 2024 R\$ 991.570,08

Fonte: 10001 – Recursos Livres

Desdobramento: 01.002.0010.0302.0001.2014 – Operação Verão

Despesa: 3.3.3.90.39.50.30

Descrição: Serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexibilidade

Reduzido: 48

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações “licitações-e” do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> - ID nº **1057403**.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br e <http://www.comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira JAQUELINE CRISTINE DA SILVA e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 09/2024, servidores do COMESP.

E-mail: licitacao@comespservicos.com.br

Telefones: (41) 3154-5002 (whatsApp) ou (41) 3154-5010

Endereço: Rua da Paz, 236, Centro, CEP: 80.060-160, Curitiba/PR.

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, via e-mail licitacao@comespservicos.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. **PRAZO: 21/10/2024.**

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal de Transparência no site: <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, devendo os interessados acessar em o site e colocar o critério de busca da modalidade (pregão) e o número da licitação.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2023, Resolução nº 001/2024, Resolução nº 002/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 06/2024 e Portaria nº 09/2024, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - transparência – diário oficial, Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas será o **menor valor global**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do valor unitário máximo do lote serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONSÓRCIO: Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

5.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

5.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Minuta de Contrato
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO



Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP

Rua da Paz, nº 236 – Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160.

Fone: (041) 3154-5010 – E-mail: consorcio@comespservicos.com.br – www.comesp.atende.net

Diário Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#comesp

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil “licitações-e” na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas “licitações-e” do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou, ainda, por meio dos telefones 4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 - demais localidades.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP “licitações-e” implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP” ou “Microempresa ou sua abreviação “ME”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.2.2. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, além dos seguintes termos:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Certidões Unificadas TCU- (licitantes Inidôneos) CNJ (CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS – Cadastro Nacional de empresa Inidôneas e Suspensas) e Portal da Transparência (CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- Consulta Restrição Contratar Administração Pública do SICAF <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>
- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

2.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3. DA PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento, desde que não ocorra a identificação do licitante.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos

doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil.

5.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. A disputa será iniciada de forma automática. O sistema não vai mais suspender a disputa por ausência do pregoeiro.

5.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as licitantes que será transmitido ao vivo pela plataforma Zoom, cujo link da reunião será encaminhado no chat do sistema licitações-e para que todos os interessados possam acompanhar.

5.27.1. Para operacionalizar o sorteio, será utilizado aplicativo eletrônico, onde serão cadastrados, durante referida sessão, os nomes de todas as empresas elegíveis, sendo considerada classificada em primeiro lugar a primeira empresa sorteada e assim sucessivamente;

5.27.2. A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no processo administrativo disponibilizado no Portal de Transparência do COMESP.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 05 (cinco) horas, envie a proposta adequada e planilha de composição de preços, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.2.1. A contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico a que se refere o item 5.28.2, atendendo os critérios estabelecidos neste edital quanto à proposta e deverá conter:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório (quando for o caso – pode usar modelo próprio);

c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

a) O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

b) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

c) Preços unitários e valor global da proposta (respeitadas 02 casas decimais após a vírgula), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital, se for o caso;

6.3. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

6.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.6. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

6.7. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.8. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos nas despesas indiretas;

6.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição dos custos indiretos, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área contábil especializada.

6.10. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

6.11. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.11.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.12.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 05 (cinco) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.12.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.12.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.14.2. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.14.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, documentos de habilitação para sanar dúvidas ou complementar informações que foram encaminhados por meio eletrônico.

6.15. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.16. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.19. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.22. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.23. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.23.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, *exclusivamente* por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, planilha com o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II) juntamente com a Planilha de Composição de Custos, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro neste edital.

7.2. O envio da proposta, planilha e documentos de habilitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico de licitações, em campo próprio, mediante uso de chave de acesso e senha. Caso ocorra alguma inconsistência no sistema para envio dos documentos, poderá ser realizado o envio por meio de e-mail licitacao@comespservicos.com.br mediante aviso ao pregoeiro para confirmação do recebimento.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.1. É de responsabilidade de cada licitante manter o seu cadastro atualizado perante estes sítios eletrônicos.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado vencedor no sistema, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, **manifestar de forma imediata** e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, **possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes poderão para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pelo pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados Portal de Transparência do COMESP no site <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, ausência de recursos, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. DO CONTRATO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar com todas as condições de habilitação vigentes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.2.1. Ainda, para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de que apresentará todos profissionais técnicos indicados para a realização dos atendimentos de urgência e emergência antes da assinatura do contrato, conforme Termo de Referência;
- Declaração assinada pelo representante legal da empresa indicando o nome do preposto, sua qualificação e contatos para tratar sobre eventuais situações relacionadas ao contrato.
- Certidões fiscais negativas ou positivas com efeito de negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade;
- Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ – CRF/PR**, indicando responsável técnico farmacêutico devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe;
- Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ – CRM/PR**, indicando responsável técnico devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe;
- Certidão de Responsabilidade Técnica do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ – COREN/PR**, indicando o responsável técnico devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe e com turno de trabalho compatível com a prestação de serviços ininterruptos 24h;

11.3 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 11.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.4. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

11.4.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

11.4.2. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido no item anterior, o próprio CONTRATANTE, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

11.4.3. A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e recebida pelo fiscal e gestor do contrato, com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do material ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.

12.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;

12.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

12.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

12.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

12.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

12.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua
= 6%.

12.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

12.13. Para liberação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, adotando a estrutura indicada relativa ao mês da prestação de serviços, caso optar pelo regime CLT para contratação de profissionais:

12.13.1. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

12.13.2. Relação dos funcionários que prestaram serviço no período, datada com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela empresa;

12.13.3. Cópia dos holerites dos funcionários e relatório analítico da folha de pagamento completa;

12.13.4. Cópias dos Cartões de Ponto ou Folhas de Frequência dos funcionários da contratada;

12.13.5. Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb – Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;

12.13.6. Guia de Recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS – GFD), detalhe da guia emitida – relação de trabalhadores (GFD) e comprovante de pagamento correspondente referente ao mês de competência da prestação de serviço;

12.13.7. Comprovantes de Pagamento dos Salários ou dos plantões, preferencialmente, via depósito bancário, demonstrando banco e data do crédito, vedado o depósito de pagamento de salário ou qualquer outra verba trabalhista em conta de terceiros, salvo expressa autorização legal ou judicial.

12.13.8. Cópia da documentação dos empregados admitidos no mês correspondente: Contrato de Trabalho devidamente assinada pela CONTRATADA e funcionário, e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e declaração de opção pelo vale-transporte

12.13.9. Cópia da documentação das rescisões de contrato de trabalho ocorridas no mês: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) assinado pelo empregado, comprovante de pagamento da

rescisão, exames médicos demissionais (ASO), guias de recolhimento da contribuição do FGTS Rescisório (GRRF);

12.13.10. Escala dos funcionários individualizada por local de prestação de serviço, com nome do profissional, seu número de COREN, assinada pelo RT – Responsável Técnica da contratada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;

12.14. Se o devido pagamento do vale alimentação ocorrer conjunto ao pagamento do plantão deverá ser destacado o respectivo valor em holerite ou equivalente;

12.15. O adicional de insalubridade previsto pela condição da prestação de serviço, deve seguir como base o valor do salário mínimo nacional vigente e ser destacado em holerite ou equivalente;

12.16. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, adotando a estrutura indicada, relativa ao mês da prestação de serviços, caso optar pelo regime RPA para contratação de profissionais:

12.16.1. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

12.16.2. Relação dos funcionários que prestaram serviço no período datada, com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

12.16.3. Contrato de prestação de serviços de Autônomos;

12.16.4. Cópias dos recibos de pagamento ao autônomo (RPA);

12.16.5. Comprovantes de Pagamento dos Salários ou dos plantões, preferencialmente, via depósito bancário, demonstrando banco e data do crédito, vedado o depósito de pagamento de salário ou qualquer outra verba trabalhista em conta de terceiros, salvo expressa autorização legal ou judicial.

12.16.6. Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb – Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;

12.16.7. Comprovante de recolhimento do IRRF e comprovante de pagamento correspondente, quando cabível;

12.16.8. Escala dos funcionários individualizadas por local de prestação de serviço, com nome do profissional, seu número de COREN, assinada pelo RT – Responsável Técnica da contratada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;

12.17. Se o devido pagamento do vale alimentação ocorrer conjunto ao pagamento do plantão, deverá ser destacado o respectivo valor em recibo de pagamento autônomo ou equivalente;

12.18. O adicional de insalubridade previsto pela condição da prestação de serviço, deve seguir como base o valor do salário mínimo nacional vigente e ser destacado em recibo de pagamento autônomo ou equivalente;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

13.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

13.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

13.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

13.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 02 de Outubro de 2024.

JAQUELINE CRISTINE DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
PORTARIA Nº 09/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência (SAMU 192) para atender a demanda do excedente populacional durante a **OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2024/2025**, nos municípios do Guaratuba e Pontal do Paraná, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

- **Plantões:** 12 horas diurnas e 12 horas noturnas
- **Equipe:** **ALFA Guaratuba e Pontal do Paraná:** Médico Intervencionista, enfermeiros socorrista e condutor de veículo de emergência/socorrista.

1.2. LEGISLAÇÃO: Aplica-se ao presente processo licitatório as regras de licitação da Lei Federal nº 14.133/2021, LC Nº 123/2006, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2023, Resolução nº 001/2024, Resolução nº 002/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 06/2024 e Portaria nº 09/2024, todas do COMESP e demais legislações correlatas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de ofertar acesso a saúde para toda população residente e população flutuante em todo o litoral do Paraná, durante o período da **OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2024/2025**, em cumprimento ao art.196 da Constituição Federal.

Considerando a reunião realizada dia 09 de Julho de 2024 entre os secretários de saúde dos municípios de Guaratuba e Pontal do Paraná e a diretoria do COMESP, com pauta para deliberação sobre a solicitação para início da execução da demanda da Operação Verão 2024/2025, na qual foram encaminhados os Ofícios nº 1378/2024 – Guaratuba e Ofício nº 681/2024 – Pontal do Paraná, anexos ao processo.

Considerando que esta necessidade de contratação de serviços de profissionais de saúde e atendimento de urgência e emergência via SAMU 192 é complementar e temporário, visando especificamente suprir o aumento populacional durante o período de **OPERAÇÃO VERÃO 2024/2025**. Considerando a necessidade de reforço no período da Operação Verão, se justifica em face do fluxo populacional excepcional historicamente observado no período de final de ano e férias escolares, sobrecarregando a rede assistencial regular da região, ensejando ações da SESA em parceria com os Municípios para garantir assistência qualificada à população flutuante, sem prejuízo da sua população residente habitual.

Considerando a necessidade de reforço de equipes assistenciais da área ambulatorial pronto atendimento, ou hospitalar pronto socorro e internação. Considerando os contratos de execução de programa firmados junto aos municípios consorciados. Considerando o Plano Estadual de Saúde, que em sua Diretriz de número 02, Implantação dos Componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, estabelece o desenvolvimento da Operação Verão Saúde Anual. Considerando que o programa Operação Verão Maior foi criado pelo Poder Executivo, executada por diferentes áreas de atuação do governo estadual, com o objetivo de qualificar o atendimento à população flutuante nos municípios paranaenses, em virtude do fluxo populacional excepcional, historicamente observado no período de final de ano e férias escolares em alguns municípios do Estado. Considerando que na área da saúde o deslocamento populacional sobrecarrega a rede assistencial dos municípios e da Região que recebem a população flutuante; Considerando todas as justificativas apresentadas, procede-se com a realização desta licitação pública.

Na área da saúde, o deslocamento populacional sobrecarrega a rede assistencial dos municípios e da Região que recebem a população flutuante, a RESOLUÇÃO SESA Nº 1199/2020, dispõe sobre a reordenação do Programa Operação Verão Saúde Anual, com a finalidade de apoiar os municípios que recebem elevado fluxo populacional sazonal decorrente de períodos de final de ano e de períodos de férias escolares, por meio do financiamento das ações e serviços de saúde.

A manutenção das operações do SAMU, cujo funcionamento é ininterrupto nas 24 horas de todos os dias do ano, exige que os profissionais envolvidos na assistência sejam organizados na forma de escala de plantões, além de ser imprescindível zelar pela especificidade da qualificação destes profissionais, a qual não ocorre em aprendizado na formação curricular básica. Esta qualificação se dá em centros especializados que conferem certificações por períodos determinados, sendo assim se faz necessária contínua atualização. Tais fatores tornam bastante difícil se proceder à contratação e a sua compatibilização duradoura com os níveis salariais praticados pela Administração Pública.

Diante das características dos serviços objeto da contratação aqui versada, é inquestionável que a manutenção de equipamentos, a aquisição de medicamentos e insumos demandam ainda maior agilidade e rapidez na sua obtenção, contrastando-os como os resultados frequentemente alcançados através dos procedimentos administrativos conduzidos pela gestão direta, que primam pela maior demora na sua consumação e por grandes dificuldades para se alcançar resultados econômicos altamente vantajosos; sendo possível, por outro lado, se atingir resultados mais compatíveis com tais requisitos, que combinem satisfatoriamente maior agilidade e rapidez, e acabem levando a equacionamentos mais favoráveis, seja no tocante à presteza em sua realização, quanto com referência à obtenção, ao final, de custos/preços mais vantajosos.

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Os seguintes princípios nortearão todas as disposições da contratação definida neste Termo de Referência:

- Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Aquisição, gestão e logística de suprimentos e insumos necessários à execução das atividades contratadas;
- Fornecimento de todos os veículos ambulâncias UTI, tipo D, devidamente equipadas e de acordo com as normas para prestação dos serviços.
- Contratação de profissionais de todas as áreas concernentes à operação do serviço;
- Execução direta dos serviços objeto deste CONTRATO, sendo admitida subcontratação dos serviços acessórios necessários à prestação dos serviços ofertados.
- Utilização da estrutura física dos bens imóveis (bases descentralizadas) disponibilizadas pelos municípios.

2.2. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

O serviço de SAMU é formado por três componentes: A) Central de Regulação; B) Bases descentralizadas e C) Unidades Móveis de Atendimento USA e USB de urgências e emergências (SAMU 192).

- A) **CENTRAL DE REGULAÇÃO:** A Central de Regulação das Urgências é a estrutura física constituída por profissionais (médicos, telefonistas auxiliares de regulação médica e rádio operadores) capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contra referências dentro de uma Rede de Atenção, com uso de sistema de informação baseado em protocolo de médico de emergência.

No caso deste edital de licitação, os atendimentos serão regulados e gerenciados pela **CENTRAL DE REGULAÇÃO SAMU 192 LITORAL**, o qual terá toda a gestão e determinação sobre os deslocamentos e procedimentos das unidades móveis de atendimento contratadas neste objeto.

- B) **BASES DESCENTRALIZADAS:** É a infraestrutura que garante tempo/resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente móvel 192, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s).

No caso deste edital de licitação, as bases descentralizadas estão prontas e serão compartilhadas com a empresa contratada com toda a infraestrutura necessária, para que sirvam de suporte de operacionalização das unidades móveis.

- C) **UNIDADES MÓVEIS DE ATENDIMENTOS (USA):** O Serviço de atendimento móvel deve ser entendido como uma atribuição da área da saúde, sendo vinculado a uma Central de Regulação, com equipe e frota de veículos compatíveis com as necessidades de saúde da população de um município ou uma região, podendo, portanto, extrapolar os limites municipais e Estaduais.

USA/ALPHA (Ambulância de Suporte Avançado de Vida Terrestre): Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré- hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitem de cuidados médicos intensivos.

As unidades móveis serão fornecidas pela empresa contratada, de forma completa, com todos os equipamentos necessários, insumos, gases medicinais e demais itens necessários para a perfeita execução do serviço.

3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

- 3.1.** Considerando a grande extensão territorial do litoral, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte, os serviços de SAMU devem ser entendidos de forma regionalizada para um melhor tempo resposta aos atendimentos de urgência e emergência. Ainda, considerando que a região do litoral está subdividida em microrregiões (princípio da regionalização), com a fixação de bases descentralizadas para a operação dos atendimentos do SAMU, a contratação dos serviços no formato ora licitado busca a melhor forma de operacionalização dos atendimentos à população atendida.
- 3.2.** A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência em apenas 01 (um) lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do serviço contratado, uma vez que se trata de uma microrregião pura, formada pela pactuação da 1ª Regional de Saúde, em acordo com todos os municípios envolvidos. Assim, organizada de forma global, a licitação buscará evitar dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços com a fiscalização do contrato.
- 3.3.** Justifica-se também, conforme a composição do segmento específico deste serviço, apresentando relação direta entre em si e relacionados de forma a preservar o andamento dos trabalhos, como veículos reservas, manutenções destes veículos e dos equipamentos que os compõem, evitando desconexões no abastecimento dos produtos e serviços por diferentes fornecedores, garantindo a compatibilidade entre os itens, evitando a má qualidade, retrabalhos e desperdícios de recursos dessa Administração, além de atenuar o custo administrativo do gerenciamento do processo, otimizando o gerenciamento do contrato de serviço, sendo mais eficaz na administração pública.
- 3.4.** No preço ofertado pela licitante deverão estar computados todos os custos e encargos, assim como quaisquer ônus, taxas, e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.
- 3.5.** Portanto, o critério de julgamento da presente licitação rege-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme fundamentos acima mencionados.

4. A NÃO DIVISÃO DE COTAS DO PROCEDIMENTO PARA ME/EPP:

Justifica-se a instrução deste procedimento para ampla concorrência, utilizando o Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, onde consta a seguinte redação:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando

...

Inciso III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

A divisão em lotes compromete o processo como um todo, podendo representar prejuízo ao conjunto a ser contratado devido a necessidade da entrega e execução de serviços, o serviço de urgência e emergência pré-hospitalar exige alta especialização, infraestrutura avançada e equipes qualificadas para lidar com situações críticas de saúde. Micro e pequenas empresas, em geral, podem não dispor dos recursos técnicos e humanos necessários para atender a esses requisitos de forma plena e eficiente. Então não há a possibilidade de divisão em cotas dos itens de licença de softwares.

Cabe ressaltar também que as empresas prestadoras desses serviços normalmente não são empresas que se enquadram como ME/EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

A prestação de serviços de emergência envolve situações de risco à vida, onde cada segundo é crucial. A fragmentação do serviço para micro e pequenas empresas pode comprometer a continuidade e a qualidade do atendimento, aumentando o risco de falhas operacionais que poderiam colocar a vida dos pacientes em perigo.

5. DESCRITIVO DAS QUANTIDADES E VALORES:

LOTE ÚNICO					
Item	Unid.	Qtde dias	Descrição do Objeto	Valor Diário	Valor total
01	Diárias	79	Contratação de empresa especializada para operacionalização e manutenção de serviços pré-hospitalar (APH), através do fornecimento de 01 (uma) ambulância de Suporte Avançado de Vida – ALPHA/USA , com disponibilização de profissionais (médicos intervisionistas, enfermeiros socorrista e condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista), para atender as demandas do município de Guaratuba , durante o período da Operação Verão Anual 2024/2025 que acontecerá entre de 21 de Dezembro de 2024 a 09 de Março de 2025 , conforme Pactuação com a 1ª. Regional de Saúde.	R\$ 6.275,76	R\$ 495.785,04
Item	Unid.	Qtde dias	Descrição do Objeto	Valor Diário	Valor total
02	Diárias	79	Contratação de empresa especializada para operacionalização e manutenção de serviços pré-hospitalar (APH) através do fornecimento de 01 (uma) ambulância de Suporte Avançado de Vida – ALPHA/USA , com disponibilização de profissionais (médicos intervisionistas, enfermeiros socorrista e condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista), para atender as demandas do município de Pontal do Paraná , durante o período da Operação Verão Anual 2024/2025 que acontecerá entre de 21 de Dezembro de 2024 a 09 de Março de 2025 , conforme Pactuação com a 1ª. Regional de Saúde.	R\$ 6.275,76	R\$ 495.785,04
VALOR GLOBAL R\$ 991.570,08					

5.1. Prestação de serviço comum: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração, nos termos do Art. 6º, inciso XI da Lei 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que deverá ser prestado continuamente enquanto perdurarem as atividades deste consórcio, visando garantir a prestação dos serviços durante a **Operação Verão 2024/2025**.

5.4. O certame dar-se-á através de Pregão Eletrônico, com vistas a alcançar a proposta mais vantajosa para o COMESP, adotando-se como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Para descrever a solução como um todo para a **OPERAÇÃO VERÃO 2024/2025**, é necessário analisar um conjunto de medidas e estratégias organizadas para lidar com os desafios específicos deste tipo de contratação. Aqui está uma descrição abrangente do que isso pode envolver:

6.1.1. Planejamento e Preparação Antecipada: Necessário identificar que os municípios da região do litoral são extremamente afetados com o excedente populacional, sendo que para este caso em concreto, o consórcio faz o aporte operacional para as ações dos municípios de Guaratuba e Pontal do Paraná. Os serviços que mais carecem de atenção e reforço são os serviços de atendimento médico hospitalar nos prontos atendimentos dos municípios, bem como atendimento de urgência e emergência pré-hospitalar (SAMU 192).

6.1.2. Recursos Humanos: Para execução das atividades de atendimentos é necessário que seja realizado o aumento dos recursos humanos como motorista socorrista, enfermeiro e médicos especialistas em atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

Importante fazer uma distribuição lógica de pessoal para atender a demanda sazonal, como reforço em áreas qualificadas.

- 6.1.3. **Infraestrutura e Logística:** Os atendimentos ambulatoriais e hospitalares serão prestados dentro das unidades de pronto socorro, pronto atendimento 24h, hospitais, pontos de atendimento descentralizados dentro dos municípios de Guaratuba e Pontal do Paraná. Já os atendimentos pré-hospitalar de urgência e emergência serão prestados dentro das unidades móveis fornecidas pela empresa contratada com toda a infraestrutura de insumos, medicamentos, equipamentos e pessoal técnico de atendimento.
- 6.1.4. **Monitoramento e Avaliação Contínua:** Implementação de sistemas de monitoramento para acompanhar a eficácia das medidas adotadas. Revisão e ajuste das estratégias conforme necessário para lidar com desafios emergentes. Esses pontos destacam a abordagem holística necessária para uma operação bem-sucedida durante a temporada de verão, abrangendo desde a preparação prévia até a avaliação contínua e a adaptação às condições em mudança.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade:

- 7.1.1. Ao contratar serviços de urgência e emergência para a Operação Verão, é essencial integrar requisitos de sustentabilidade que alinhem as necessidades de saúde pública com a responsabilidade ambiental.
- 7.1.2. Priorizar a contratação de serviços que utilizem veículos elétricos ou híbridos para transporte de equipes e pacientes, visando a redução das emissões de gás carbono.
- 7.1.3. Garantir que as unidades móveis de atendimento sejam equipadas com sistemas de energia solar ou outras fontes de energia limpa para alimentar equipamentos de suporte.
- 7.1.4. Implementar práticas rigorosas de gerenciamento de resíduos, com a segregação adequada de resíduos médicos perigosos e não perigosos, garantindo o descarte correto conforme as normas ambientais.
- 7.1.5. Incentivar a utilização de materiais biodegradáveis ou recicláveis sempre que possível, reduzindo a quantidade de resíduos gerados.

7.2. Subcontratação:

- 7.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021;

7.3. Garantia da Contratação:

- 7.3.1. A CONTRATADA apresentará garantia de execução dos serviços ora contratados, no valor que corresponde a **5% (cinco por cento) do valor global contratado**, de acordo com o previsto no art. 96 da Lei 14.133/2021, podendo optar por uma das modalidades, conforme especificado abaixo e cuja cópia fará parte integrante deste termo:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 7.3.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 7.3.3. O contratado tem o prazo de **01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro-garantia.
- 7.3.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:
- I - o prazo de vigência da apólice será igual ou 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

- II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.3.5. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.
- 7.3.6. Em caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação do prazo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar à já existente, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da alteração do valor contratual, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para as eventuais futuras repactuações.
- 7.3.7. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia;
- 7.3.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Prejuízos causados a CONTRATADA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a CONTRATADA; e
 - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;
- 7.3.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária, em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE;
- 7.3.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 7.3.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a CONTRATADA;
- 7.3.12. A garantia será considerada extinta:
- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 7.3.13. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- Caso fortuito ou força maior;
 - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
 - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da CONTRATANTE;
- 7.3.14. A garantia contratual somente será liberada mediante comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.
- 7.3.15. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes no subitem 7.3.1.
- 7.3.16. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da CONTRATADA em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 7.4. Visita Técnica:**
- 7.4.1. As interessadas poderão realizar visita técnica, até o último dia útil antes da data da abertura das propostas, nos locais onde estão localizadas as bases descentralizadas ou no caso da opção pela não realização da vistoria, apresentar declaração abdicando do direito de ser cientificada das peculiaridades, das condições do local e assumindo total responsabilidade pelo cumprimento do objeto, para tomarem conhecimento de todas as informações necessárias;

- 7.4.2. A visita técnica tem a finalidade de propiciar às interessadas, ciência acerca das condições dos locais e peculiaridades pertinentes a prestação dos serviços que compõem o objeto, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual;
- 7.4.3. Para agendar a visita técnica, as interessadas deverão enviar e-mail para licitacao@comespservicos.com.br e solicitar o dia e horário para vistoria. Ressaltando que os horários de atendimento do COMESP são de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Telefones para contato (41) 3154-5002 ou (41) 3154-5010.
- 7.4.4. A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de dificuldades para a execução do objeto.
- 7.5. **Da habilitação técnica:**
- 7.5.1. Atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021, **com experiência mínima de 02 (dois) anos** na prestação de serviços de operacionalização e manutenção de atendimento móvel pré-hospitalar de urgência e emergências (SAMU 192), nos termos do art. 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021
- 7.5.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- a) Para a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período mínimo ser ininterruptos.
 - b) Para a comprovação da experiência compatível com o objeto licitado será considerada a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra profissional técnica para ambulâncias do SAMU, tipo D (ALPHA/USA), prestação de serviços de manutenção de veículos, serviços de manutenção de equipamentos, serviços de fornecimentos, dispensação e armazenagem de insumos, medicamentos, gases medicinais, bem como serviços administrativos relacionados a operacionalização de SAMU 192.
 - c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
 - d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 7.5.3. **Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM**, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa, com tempo de experiência da empresa igual ou **superior a 2 (dois) anos**, comprovado pela data do registro da empresa.
- 7.5.4. **Certidão de Registro de Empresa emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN**, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa, **com tempo de experiência da empresa igual ou superior a 2 (dois) anos**, comprovado pela data do registro da empresa.
- 7.5.5. Termo de Vistoria assinado pelo representante do licitante e pelo servidor do COMESP ou Declaração de Conhecimento assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo indicado no Anexo V deste Edital.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O objeto ora licitado é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, para disponibilização de profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem para atender as demandas dos atendimentos ambulatoriais e hospitalares durante o período da **Operação Verão 2024/2025**, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Este serviço é de alta complexidade pela sua especificidade, devendo ser prestado de forma ininterrupta por meios de plantões de 12h e que busca atender a população da sua área de abrangência. Assim, existem situações em que as exigências de habilitação técnica serão fundamentais para salvaguardar o interesse público e consequentemente a correta contratação. O supraprincípio da indisponibilidade do interesse público exige o estabelecimento de regras que atinjam este fim. A verticalidade na relação contratual (oriunda de contratos administrativos) revela nitidamente a disparidade da igualdade entre as partes, visando a Supremacia do Interesse Público sob o interesse privado – em linguagem simplória significa que o interesse da coletividade deve sobrepor-se ao interesse particular. Mister reconhecer que a contratação de terceirização de serviços continuados não se traduz em tarefa fácil, aliás pelo contrário, a

Administração a duras penas e com frequência enfrenta problemas na execução neste tipo de contrato, como interrupções na prestação dos serviços, ausência de pagamento aos funcionários, resultando em prejuízos à administração e encerramento prematuro de contratações que poderiam perpetuar por até sessenta meses. Natural então que se crie regras para inibir este cenário. Desta forma, a exigência do prazo mínimo de experiência de 02 (dois) anos de execução contratual descritos no presente edital é condição mínima para resguardar a eficácia da contratação, visando minimizar as consequências de uma eventual e futura rescisão contratual. Portanto, nos contratos desta natureza a contratação de empresas inexperientes acarretam interrupções na prestação dos serviços, ausência de pagamento aos funcionários, traz prejuízos à administração e encerramentos prematuros de contratações.

JUSTIFICATIVA EXIGÊNCIA CRM/COREN: O CRM é exigido com base no art. 3º da Resolução nº 1980/2011 do CFM que assim disciplina: “Art. 3º As empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de direito privado devem registrar-se nos conselhos regionais de medicina da jurisdição em que atuarem, nos termos das Leis nº 6.839/1980 e nº 9.656/1998.” Já a exigência do COREN é porque o serviço diz respeito a prestação de serviços de enfermagem e técnicos de enfermagem que precisam ser fiscalizadas por profissionais da mesma especialidade, nos termos da Resolução 0509/2016 – COFEN. A exigência do CRF é devida a dispensação de medicamentos para utilização dentro da Unidade Móvel de atendimento poder ser somente realizada, fiscalizada e controlada por farmacêutico técnico responsável, nos termos da Resolução nº 577 de 25 de julho de 2013 do Conselho Federal de Farmácia – CFF.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.4. A CONTRATADA deverá fornecer **02 (duas) ambulâncias de Suporte Avançado de Vida – ALPHA/USA: 01 (uma) para Guaratuba e 01 (uma) para Pontal do Paraná**, com disponibilização de profissionais (médicos intervencionistas, enfermeiros socorrista e condutor de veículo terrestre de emergência), para atender o período da **Operação Verão Maior 2024/2025, que acontecerá entre 21 de dezembro de 2024 a 09 de março de 2025**, conforme Pactuação com a 1ª. Regional de Saúde.
- 8.5. A CONTRATADA atuará nos municípios de Guaratuba e Pontal do Paraná, com atendimento de toda a população residente e população sazonal circulante durante o período da Operação Verão, com estimativa populacional de mais de 1.200.000,00 pessoas. Importante destacar que o serviço do SAMU se refere a um serviço universal, com atendimento para toda população residente e afluxo populacional sazonal do litoral por se tratar de serviço único de SAMU.
- 8.6. A CONTRATADA poderá utilizar as dependências das bases descentralizadas dos municípios de Guaratuba e Pontal do Paraná para estacionamento das ambulâncias e descanso das equipes técnicas de atendimento. A Base Descentralizada destina-se a garantir a operação e guarda das unidades móveis de saúde (ambulâncias), à execução de atividades administrativas, à manutenção de estoques de medicamentos e materiais, à esterilização de materiais, à alimentação e repouso das equipes, e outras destinações que se fazem necessárias à operação do serviço.
- 8.7. A base descentralizada para atendimento desta região está disponível para utilização da empresa contratada para operacionalizar as atividades das unidades móveis. A coordenação destas bases ficará sob responsabilidade dos municípios de Guaratuba e Pontal do Paraná. A limpeza, manutenção, organização e rotinas administrativas das bases descentralizadas, que são de responsabilidade do município de Guaratuba, serão comandadas pelo coordenador de base, servidor municipal.
- 8.8. A base descentralizada do município de **Guaratuba** fica situada no endereço da Rua Antonio Rocha 595, Centro, Guaratuba/PR. A base descentralizada do município de **Pontal do Paraná** fica situada na Av. Sebastião Cabotto, nº 1142, Praia de Leste, CEP: 83255-000. O endereço da base poderá ser alterado, considerando as tratativas do Município quanto a transferência da base para a Rua Oswaldo Cruz, 362 – Balneário Santa Terezinha – Pontal do Paraná).
- 8.9. O lixo infectante e perfuro cortante produzido dentro das unidades móveis de atendimento (ambulâncias) será acondicionado pela empresa contratada em embalagens específicas e apropriadas, de acordo com as normas da ABNT e poderão ser deixados nas bases descentralizadas ou em locais separados e destinados para tal fim para serem coletados pelo serviço de coleta de resíduos de lixo infectantes e perfuro cortantes sob a responsabilidade do município de Guaratuba e Pontal do Paraná, local da base descentralizada.

- 8.10. A roupa de cama dos alojamentos deverá ser trazida pela equipe plantonista e será de sua responsabilidade a lavagem e higienização. Alimentação da equipe técnica será responsabilidade da empresa contratada.
- 8.11. A CONTRATADA deverá fornecer 02 (duas) unidades móveis de atendimento (ambulância) UTI, tipo D, fabricação mínima 2022, para operacionalizar a prestação do serviço dentro das áreas de abrangências dos municípios participantes, com a contratação de equipe profissional, fornecimento de insumos, manutenções dos veículos, fornecimento de medicamentos, gases medicinais e demais itens necessários a execução do serviço, conforme especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 8.12. O veículo será utilizado para atendimento em todos os municípios do litoral, assim como em outros municípios, e, se for necessário, também encaminhará os pacientes para outras Regionais de Saúde, de acordo com a demanda do litoral. Como requisito para garantir qualidade de atendimento, o serviço contratado deve atender a Portaria GM/MS 2.048/2002, a Resolução COFEN nº 633/2020 e cumprir critérios definidos na Resolução SESA nº 358/2015.
- 8.13. Em caso de baixa do veículo oficial, seja por falha mecânica ou humana, a empresa fornecerá AMBULÂNCIA RESERVA, tipo UTI móvel, em até **02 (duas) horas**, após notificação do coordenador da base descentralizada.
- 8.14. A unidade móvel de atendimento somente será deslocada mediante acionamento da **Central de Regulação do SAMU 192**, sendo vedada a utilização da ambulância para serviços administrativos da contratada e/ou para logística de distribuição de medicamentos, transporte de pessoas, transporte de materiais ou equipamentos, por exemplo.
- 8.15. Os veículos utilizados para os atendimentos do SAMU deverão estar com a documentação em dia, com o pagamento do licenciamento, IPVA, seguro obrigatório (DPVAT) e seguro cobrindo danos materiais, corporais, morais, morte, invalidez incluindo para terceiros. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das multas, franquia e/ou outros danos civis ou criminais, em decorrência da realização do serviço prestado.
- 8.16. Para assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a apólice do seguro veicular com as coberturas de danos, com a vigência em dia e com a cobertura completa durante todo o período da operação verão. Caso o seguro vença durante a operação verão, deverá ser renovada pela CONTRATADA e apresentada a fiscalização do contrato imediatamente.
- 8.17. É responsabilidade da CONTRATADA realizar as manutenções preventivas e corretivas para garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos veículos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos.
- 8.18. O abastecimento de combustível será de responsabilidade da empresa CONTRATADA para os VEÍCULOS ALPHA – USA e reservas, os quais executarão a prestação dos serviços de operacionalização dos serviços de SAMU 192.
- 8.19. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento, manutenção preventiva e corretiva, e substituição quando necessário de TODOS os equipamentos, e os insumos necessários para seu funcionamento, que compõem a unidade móvel de atendimento.
- 8.20. A empresa contratada deverá fornecer 01 (um) APARELHO SMARTPHONE, com serviço de telefonia móvel com DDD 41, com serviços de ligações ilimitadas, pacote de dados com franquia mínima de 5 GB mensal. A contratada é responsável por manter em funcionamento os aparelhos celulares, sendo seu dever prover sua manutenção e/ou substituição em caso de quebra, perda ou extravio.
- 8.21. A CONTRATADA deverá fornecer toda a equipe técnica necessária para operacionalizar os veículos ALPHA/USA com médicos intervencionistas, enfermeiros socorrista e condutor de veículo terrestre de emergência, todos habilitados e capacitados para o serviço de acordo com a Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis ao serviço.
- 8.22. A CONTRATADA deverá providenciar a contratação da quantidade de profissionais suficientes para manter a operação deste serviço **24h por dia, todos os dias da semana**. Os profissionais de atendimento do SAMU são responsáveis pelos atendimentos de urgências clínicas, cirúrgica, gineco-obstétrica, pediátrica, traumáticas e de saúde mental. A forma de trabalho da equipe técnica se dará por plantões, mediante escala de forma a ser observado o tempo necessário para descanso e repouso do profissional, nos termos legais.
- 8.23. A CONTRATADA deverá apresentar **Registro no Conselho Regional de Medicina do PR**, com indicação de Responsável Técnico – RT médico; **Registro no Conselho Regional de Enfermagem do PR**, com indicação de Responsável Técnico – RT enfermeiro e **Registro no Conselho Regional de Farmácia do PR**, com indicação de Responsável Técnico – RT farmacêutico, os quais serão responsáveis pelos serviços dos médicos plantonistas,

- enfermeiros plantonistas e aquisição, armazenamento e dispensação de insumos farmacológicos (medicamentos) que serão utilizados nos atendimentos.
- 8.24. É responsabilidade da CONTRATADA a elaboração da escala de plantonistas e deverá ser disponibilizada no quadro de avisos da Base Descentralizada em até 10 (dias), antes do início da prestação dos serviços, bem como no início de cada mês subsequente.
- 8.25. É responsabilidade da empresa CONTRATADA promover a capacitação de toda a equipe técnica envolvida na operacionalização do objeto contratado, no mínimo anualmente, ou ainda a cada ingresso de novo colaborador e/ou sempre que identificada a mudança de protocolo técnico de atendimento, obedecidos os conteúdos e cargas horárias mínimas previstas no Regulamento Técnico da Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde, ou a que vier a substituí-la.
- 8.26. A empresa contratada deverá fornecer TODOS os insumos como oxigênio para os cilindros de acordo com a sua especificação, gases, luvas, máscaras, aventais, óculos, ferramentas, medicamentos e demais itens necessários a operação das unidades móveis, nos termos da Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde.
- 8.27. **A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias antes do início da prestação dos serviços, a seguinte documentação:**
- Relação nominal, com RG e CPF de todos os profissionais técnicos indicados para a realização dos atendimentos de urgência e emergência;
 - Cópia das carteiras de conselhos profissionais de classes de todos os profissionais técnicos indicados para a realização dos atendimentos de urgência e emergência;
 - Escala dos profissionais para atendimento dos plantões durante a Operação Verão 2024/2025;
 - Laudos de comprovação da manutenção preventiva dos veículos e dos equipamentos, dentro dos prazos de validade;
 - Apólice do seguro veicular com as coberturas de danos, com a vigência em dia e com a cobertura completa durante todo o período da operação verão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter o sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições;
- 9.2. Ao iniciar suas atividades verificar se há alguma orientação especial a ser atendida quanto a restrições;
- 9.3. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 9.4. Assumir diariamente o posto de trabalho com aparência adequada, devidamente uniformizada, portando todos os itens de segurança, identificação, mantendo as condições de higiene pessoal;
- 9.5. Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas, quando for o caso;
- 9.6. A CONTRATADA deverá exigir dos seus funcionários a disciplina e horário de trabalho;
- 9.7. A CONTRATADA deverá observar a pontualidade das equipes, cumprindo o horário de trabalho que lhe tenha sido determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) ou quando autorizado pelo Fiscal do Contrato;
- 9.8. A CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência do contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.
- 9.9. A CONTRATADA deverá fornecer durante a prestação dos serviços, uniformes e EPI's para as equipes técnicas, sendo no mínimo as seguintes características e quantidades, por cada profissional:
- **UNIFORMES:** 02 macacões padrão Samu em rip stop azul marinho e logotipos oficiais; 02 camisetas com logotipos oficiais; 01 boné e 01 bota ao ano, 01 jaqueta para frio com logotipos oficiais e 01 capa de chuva, substituir sempre que necessário, sem custo para o empregado.
 - **EPI's:** Kits contendo: 01 Avental ou 01 macacão descartável; 01 colete reflexivo de sinalização, 01 máscara N95/PFF2, 01 par de luvas de procedimentos, 01 óculos de proteção e 01 protetor facial (face shield). A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, gratuitamente EPI's adequado ao risco, mediante Termo de

Responsabilidade em 02 (duas) vias, segundo os Protocolos vigentes e regulamentações previstas na NR 6 e Lei 6.514/1977.

- Os uniformes deverão ser entregues de acordo com a compleição física de cada empregado, inclusive ajustando-os se necessário. Os uniformes serão completos, dentro dos padrões de eficiência e higiene, bem como de acordo com o disposto nas especificações contidas neste Termo de Referência e em conformidade com as normas legais vigentes.
- Os empregados da CONTRATADA, obrigatoriamente, devem apresentar-se uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), desde o início da execução dos serviços, bem como, no caso dos empregados que vierem a ser admitidos no decurso da execução do Contrato, no ato da assunção do posto, sendo esta regra observada em relação aos empregados admitidos durante a execução do contrato;
- Os uniformes não poderão ser cobrados dos funcionários nem descontados de seus salários.
- Todo o material de segurança individual exigidos pela legislação em vigor e não previstos neste Instrumento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e empregados;

9.10. A CONTRATADA deverá fornecer a equipe profissional, insumos como oxigênio, gases, luvas, máscaras, aventais, materiais médicos, medicamentos, manutenção dos veículos e equipamentos, necessários a execução do serviço;

9.11. A CONTRATADA deverá promover a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos instalados e apresentar os laudos de confirmações, inclusive calibrações e demais ajustes que se fizerem necessários ao bom desenvolvimento das atividades, conforme descritivo neste Termo de Referência.

9.12. A CONTRATADA é responsável por realizar a limpeza das Unidades Móveis (ambulâncias) após cada atendimento, com um pano e desinfetante padronizado (base de quaternário de amônia e PHMB - polihexametilenobiguanida ou equivalente, desde que apresente a mesma eficácia), conforme POP da Limpeza e Desinfecção de artigos e superfícies. Além de manter a lavagem externa das unidades móveis.

9.13. A Contratada deverá promover a capacitação de toda a equipe técnica envolvida na operacionalização do objeto contratado, a cada ingresso de novo colaborador e/ou sempre que identificada a mudança de protocolo técnico de atendimento, obedecidos os conteúdos e cargas horárias mínimas previstas no Regulamento Técnico da Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, ou a que vier a substituí-la.

9.14. A CONTRATADA deverá acatar as orientações e demandas encaminhadas pelo **CENTRAL DE REGULAÇÃO SAMU 192 LITORAL**, em todas as solicitações de atendimento, nas 24 horas, em todas as fases de prestação da assistência pré-hospitalar às urgências e emergências;

9.15. Os profissionais poderão seguir a seguinte forma de contratação para prestação dos serviços:

- a) Profissional com vínculo empregatício com a empresa: cópia autenticada do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;
- b) Profissional prestador de serviço autônomo, com vínculo contratual com a empresa: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou comprovação de fazer parte do quadro societário da empresa.

9.16. Não será permitida a subcontratação da atividade fim desta licitação (como por exemplo equipe técnica), podendo ser terceirizados serviços acessórios, a título exemplificativo, como serviço de esterilização, capacitação de equipe técnica, oficinas de manutenção de veículos e equipamentos médicos e lavanderia.

9.17. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos aos pacientes ocasionados por imperícia, imprudência ou negligência da equipe, bem como avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso inadequado de material permanente por seu pessoal, quando devidamente comprovado através de procedimento administrativo;

9.18. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades, se for o caso, no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais

- encargos previstos em lei, devendo os funcionários possuir vínculo trabalhista ou societário.
- 9.19.** A CONTRATADA será responsável pelos direitos, obrigações, ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;
- 9.20.** No período de férias, doença ou quaisquer outros impedimentos dos profissionais técnicos na prestação dos serviços, A CONTRATADA deverá a suas custas, garantir a continuidade do serviço com a substituição imediata do profissional habilitado em sua escala;
- 9.21.** A CONTRATADA deverá observar todas as regras previstas nas Portarias do Ministério da Saúde nº 2048/2002, nº 1863/2003, nº 1864/2003, nº 1010/2012, nº 1473/2013, nº 356/2013; Resolução da SESA/PR nº 357/2009, nº 251/2014, nº 358/2015 e demais legislações vigentes para a prestação dos serviços, durante toda a vigência contratual;
- 9.22.** É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar e disponibilizar com antecedência de até 10 (dez) dias antes de cada mês subsequente as escalas mensais de trabalho de todos os profissionais envolvidos nos atendimentos;
- 9.23.** A CONTRATADA deverá providenciar o Procedimento Operacional Padrão – POP, sendo um instrumento importante de padronização e implementação de rotinas do SAMU – 192. Este documento deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias após o início das atividades, deverá conter no mínimo:
- a) Competências do quadro de pessoal;
 - b) POP do Check-list;
 - c) POP da Reposição de Material;
 - d) POP do Controle do Almoxarifado e pedido de material mensal;
 - e) POP da Comunicação via rádio;
 - f) POP da Utilização dos Equipamentos de Proteção individual – EPI;
 - g) POP do Transporte do Paciente Grave;
 - h) POP de Entrega de Paciente à Equipe do Hospital;
 - i) POP da Transferência de Paciente;
 - j) POP do destino da roupa suja;
 - k) POP dos Cuidados Pessoais;
 - l) POP da Desinfecção terminal da Unidade Móvel;
 - m) POP da Limpeza e Desinfecção de Artigos e Superfícies;
 - n) POP da Esterilização de Materiais;
 - o) POP do Atendimento Domiciliar;
 - p) POP do Atendimento em Via Pública;
 - q) POP que atenda protocolo de prevenção de doença infecto contagiosa.
- 9.24.** A CONTRATADA é responsável pela manutenção do veículo oficial de forma preventiva e corretiva, inclusive, como exemplo, a troca de pneus, execução de balanceamento, geometria e cambagem, de acordo com cronograma apresentado pela contratante, que informará suas ações e periodicidade de execução de acordo com o recomendado pelos fabricantes e com as especificações descritas neste Termo de Referência.
- 9.25.** Os blocos RAS autocopiativos c/ 2 vias serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.26.** A disponibilização do SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS deverá ocorrer à custa da CONTRATADA, observando as normas técnicas e legislação vigente, de forma a atender, em tempo hábil, às demandas e garantir a disponibilidade dos mesmos para o serviço.
- 9.27.** A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, sempre que solicitado pelo fiscal de contrato, todos os dados estatísticos referente a Operação Verão 2024/2025, como por exemplo: número de atendimentos realizados, quilometragem rodada, quantidade de insumos utilizados, ficha técnica dos atendidos e demais informações pertinentes ao serviço. Caso não forneça as informações mencionadas a CONTRATA poderá sofrer sanções administrativas, respeitado devido processo legal.
- 9.28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 9.28.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 9.28.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, do objeto em desacordo com o Termo de Referência;

- 9.28.3. Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;
- 9.28.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratados;
- 9.28.5. Notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.28.6. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 9.28.7. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido dos valores apresentados na contratação.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.
- 10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do material ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 10.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.
- 10.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;
- 10.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;
- 10.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.
- 10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.
- 10.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;
- 10.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;
- 10.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela CONTRATADA.
- 10.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 10.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.
- 10.13. A **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação, adotando a estrutura indicada, relativa ao mês da prestação de serviços caso optar pelo **regime CLT** para contratação de profissionais:
 - 10.13.1. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

- 10.13.2.** Relação dos funcionários que prestaram serviço no período datada, com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;
- 10.13.3.** Cópia dos holerites dos funcionários e relatório analítico da folha de pagamento completa;
- 10.13.4.** Cópias dos Cartões de Ponto ou Folhas de Frequência dos funcionários da contratada;
- 10.13.5.** Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb – Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;
- 10.13.6.** Guia de Recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS – GFD), detalhe da guia emitida – relação de trabalhores (GFD) e comprovante de pagamento correspondente referente ao mês de competência da prestação de serviço;
- 10.13.7.** Comprovantes de Pagamento dos Salários ou dos plantões, preferencialmente, via depósito bancário, demonstrando banco e data do crédito, vedado o depósito de pagamento de salário ou qualquer outra verba trabalhista em conta de terceiros, salvo expressa autorização legal ou judicial.
- 10.13.8.** Se o devido pagamento do vale alimentação ocorrer conjunto ao pagamento do plantão deverá ser destacado o respectivo valor em holerite ou equivalente;
- 10.13.9.** O adicional de insalubridade previsto pela condição da prestação de serviço, deve seguir como base o valor do salário mínimo nacional vigente e ser destacado em holerite ou equivalente;
- 10.13.10.** Cópia da documentação dos empregados admitidos no mês correspondente: Contrato de Trabalho devidamente assinada pela CONTRATADA e funcionário, e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e declaração de opção pelo vale-transporte
- 10.13.11.** Cópia da documentação das rescisões de contrato de trabalho ocorridas no mês: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) assinado pelo empregado, comprovante de pagamento da rescisão, exames médicos demissionais (ASO), guias de recolhimento da contribuição do FGTS Rescisório (GRRF);
- 10.13.12.** Escala dos funcionários individualizadas por local de prestação de serviço, com nome do profissional, seu número de COREN, assinada pelo RT – Responsável Técnica da contratada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;
- 10.14. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, adotando a estrutura indicada, relativa ao mês da prestação de serviços caso optar pelo regime RPA para contratação de profissionais:**
- 10.14.1.** Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;
- 10.14.2.** Relação dos funcionários que prestaram serviço no período datada, com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;
- 10.14.3.** Contrato de prestação de serviços de Autônomos;
- 10.14.4.** Cópias dos recibos de pagamento ao autônomo (RPA);
- 10.14.5.** Comprovantes de Pagamento dos Salários ou dos plantões, preferencialmente, via depósito bancário, demonstrando banco e data do crédito, vedado o depósito de pagamento de salário ou qualquer outra verba trabalhista em conta de terceiros, salvo expressa autorização legal ou judicial.
- 10.14.6.** Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb – Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;

- 10.14.7. Comprovante de recolhimento do IRRF e comprovante de pagamento correspondente, quando cabível;
- 10.14.8. Se o devido pagamento do vale alimentação ocorrer conjunto ao pagamento do plantão, deverá ser destacado o respectivo valor em recibo de pagamento autônomo ou equivalente;**
- 10.14.9. O adicional de insalubridade previsto pela condição da prestação de serviço, deve seguir como base o valor do salário mínimo nacional vigente e ser destacado em recibo de pagamento autônomo ou equivalente;
- 10.14.10. Escala dos funcionários individualizadas por local de prestação de serviço, com nome do profissional, seu número de COREN, assinada pelo RT – Responsável Técnica da contratada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;

11. DO REAJUSTAMENTO

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- 11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.9. O reajuste será realizado por Termo Aditivo ao contrato original.
- 11.10. Não serão admitidos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 11.11. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 11.12. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

12.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 002/2023 e Portaria nº 06/2024 ambas do COMESP. **FISCAL:** Ariane Rodrigues Ferreira e Wellington Braz Machado Durães, portadora do RG nº , conforme Portaria nº 06/2024. **GESTOR:** Carolina Andreatta Creplive, portadora do RG nº , conforme Portaria nº 06/2024.
- 13.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores

estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

- 13.8.** As atribuições do fiscal técnico do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.
- 13.9.** O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- 13.10.** As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

14.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1.** O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** A duração inicial da presente contratação poderá ser prorrogada, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14133 de 2021.

15.MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

- 15.1.** O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado.
- 15.2.** O Mapa de Riscos da presente contratação foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.
- 15.3.** O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.
- 15.4.** Estimativa de riscos, conforme quadro abaixo:

Escala Qualitativa de Probabilidade		
Descritor	Descrição	Peso
Baixa	Evento casual, inesperado para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo	1
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	2
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo.	3

Escala Qualitativa de Impacto		
Descritor	Descrição	Peso
Baixo	Não afeta ou torna duvidoso o atingimento dos objetivos	1
Médio	Torna incerto	2
Alto	Torna improvável ou incapaz	3

Risco 01	Surgimento de algum item não previsto no Termo de referência ou inserido a <i>posteriori</i> pela legislação.		
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
Probabilidade	(x) baixa () média () alta		
Impacto	(x) baixa () média () alta		
Identificação	Dano		
1	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
1	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com o auxílio da pesquisa de mercado durante a cotação.	Elaborador do Termo de Referência e fiscal do contrato	
Identificação	Ação de contingência	Responsável	
1	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo a correção para um novo processo licitatório. Avaliação da inclusão de novo item no contrato de prestação de serviço.	Revisor do Termo de Referência	

Risco 02	Atraso na fase de planejamento e seleção do fornecedor		
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
Probabilidade	() baixa (x) média () alta		
Impacto	() baixa () média (x) alta		
Identificação	Dano		
1	Atraso na conclusão do processo licitatório.		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
1	Reforçar para as equipes o cumprimento dos prazos propostos.	Área demandante, Equipe Planejamento,	
2	Reunião com os setores responsáveis para comunicação e análise do cumprimento dos prazos, a fim de acelerar o processo licitatório.		
3	Acompanhamento de todas as fases (interna e externa) do procedimento de contratação da empresa.		
Identificação	Ação de contingência	Responsável	
1	Contratação emergencial para prestação dos serviços essenciais.	Departamento Administrativo e coordenação de compras e licitações.	
2	Solicitar apoio dos setores responsáveis sobre a necessidade de agilizar a tramitação do processo de contratação.		

Risco 03	Disparidade dos valores em relação à pesquisa de mercado.		
(x) Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
Probabilidade	() baixa (x) média () alta		
Impacto	() baixa () média (x) alta		
Identificação	Dano		
1	Atraso na conclusão do processo licitatório.		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
1	Efetuar pesquisa de mercado com os principais fornecedores dos serviços.	Coordenação de Compras e Licitações	
Identificação	Ação de contingência	Responsável	

1	Analisar entre as propostas recebidas as especificações que podem estar causando as disparidades e rever o termo de referência.	Área demandante.
----------	---	------------------

Risco 04	Licitação deserta/fracassada		
(x) Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
Probabilidade	() baixa (x) média () alta		
Impacto	() baixa () média (x) alta		
Identificação	Dano		
1	Impossibilidade de contratação de nova empresa.		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
1	Conhecer o objeto a ser contratado e as práticas adotadas no mercado por empresas de operacionalização de serviços de urgência e emergência, visando evitar restringir o objeto a poucas ou nenhuma empresa.	Elaborador do Termo de Referência, fiscal, gestor, pregoeiro.	
2	Exigir documentos para habilitações de empresas compatíveis com o mercado.		
Identificação	Ação de contingência	Responsável	
1	Adotar os critérios de dispensa de licitação para os casos de licitação deserta, conforme o Art. 75, inciso III, letra a da Lei 14.133/2021.	Área demandante e departamento administrativo.	

Risco 05	Contrato inadequado aos ditames da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis		
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato			
Probabilidade	(x) baixa () média () alta		
Impacto	() baixa (x) média () alta		
Identificação	Dano		
1	Falta de proteção contratual ou de suporte contratual para as medidas necessárias.		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
1	Revisar o edital à luz da Lei 14.133/2021	Elaborador do edital.	
Identificação	Ação de contingência	Responsável	
1	Rescisão contratual	Departamento Administrativo.	

Risco 06	Atraso na prestação dos serviços contratados		
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato			
Probabilidade	() baixa (x) média () alta		
Impacto	() baixa () média (x) alta		
Identificação	Dano		
1	Inexecução parcial do contrato		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
1	Efetuar ordens de serviços com antecedência e verificar se foi realizada dentro do prazo.	Fiscal do contrato.	
2	Notificação ao contratado para providências quanto a inexecução.	Gestor do contrato.	
Identificação	Ação de contingência	Responsável	
1	Providenciar reuniões com a empresa contratada para identificar o motivo dos atrasos e organizar cronograma de prazos.	Fiscal do contrato/Departamento Administrativo.	

Risco 07	Entrega de nota fiscal fora do prazo	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	(x) baixa () média () alta	
Identificação	Dano	
1	Pagamento fora do prazo contábil e acúmulo de Notas para pagamento.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever prazos no contrato e termo de referência, além de realizar a cobrança via e-mail, se necessário.	Elaborador do Termo de Referência.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Definição de prazo improrrogável para a apresentação da Nota Fiscal.	Fiscal do contrato/Departamento Administrativo.

13.5. CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCO

NÍVEL DE RISCO: ALTO MÉDIO BAIXO		PROBALIDADE		
		1 BAIXA	2 MÉDIA	3 ALTA
IMPACTO	3 ALTO		02/03/04/06	
	2 MÉDIO	05		
	1 BAIXO	01	07	

Curitiba, 27 de Setembro de 2024.

CAROLINA ANDRETTA CREPLIVE
 Coordenadora de Programas Assistenciais

ARIANE RODRIGUES FERREIRA
 Central de Programas do COMESP

ANEXO I – PLANILHAS ESTIMATIVAS DE INSUMOS, MATERIAL E MEDICAMENTOS
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA

MATERIAIS		QT
Colar Cervical ajustável	BOLSA TRAUMA	1
Colar cervical PP	BOLSA TRAUMA	1
Colar cervical P,M,G (1 de cada)	BOLSA TRAUMA	2
Cartão múltiplas vítimas	BOLSA TRAUMA	10
Luvas descartáveis P	BOLSA TRAUMA	1
Luvas descartáveis M	BOLSA TRAUMA	1
Luvas descartáveis G	BOLSA TRAUMA	1
Tala de imobilização papelão P	BOLSA TRAUMA	10
Tala de imobilização papelão M	BOLSA TRAUMA	10
Tala de imobilização papelão G	BOLSA TRAUMA	10
Esparadrapo 10 cm x 450 cm	BOLSA TRAUMA	1
Tesoura ponta romba	BOLSA TRAUMA	1
Bandagem triangular	BOLSA TRAUMA	15
Cintos de fixação	BOLSA TRAUMA	6
Manta térmica	BOLSA TRAUMA	3
Ataduras de crepe 10 cm (fixação da tala de papelão)	BOLSA TRAUMA	10
Ataduras de crepe 15 cm	BOLSA TRAUMA	10
Compressa cirúrgica estéril 45 cm x 50 cm	BOLSA TRAUMA	20
Compressa de gaze 7,5 cm x 7,5 cm	BOLSA TRAUMA	500
m,	BOLSA TRAUMA	1
Ringer lactato 500 ml	BOLSA TRAUMA	2
Ressuscitador manual adulto (Ambu)	BOLSA CLÍNICA	1
Ressuscitador manual infantil (Ambu)	BOLSA CLÍNICA	1
Cânula endotraqueal 2,0	BOLSA CLÍNICA	2
Cânula endotraqueal 2,5	BOLSA CLÍNICA	2
Cânula endotraqueal 3,0	BOLSA CLÍNICA	2
Cânula endotraqueal 3,5	BOLSA CLÍNICA	2
Cânula endotraqueal 4,0	BOLSA CLÍNICA	2
Cânula endotraqueal 4,5	BOLSA CLÍNICA	2
Cânula endotraqueal 5,0	BOLSA CLÍNICA	2
Cânula endotraqueal 5,5	BOLSA CLÍNICA	2
Cânula endotraqueal 6,0	BOLSA CLÍNICA	2
Cânula endotraqueal 6,5	BOLSA CLÍNICA	2
Cânula endotraqueal 7,0	BOLSA CLÍNICA	2
Cânula endotraqueal 7,5	BOLSA CLÍNICA	2
Cânula endotraqueal 8,0	BOLSA CLÍNICA	2
Cânula endotraqueal 8,5	BOLSA CLÍNICA	2
Cadarço	BOLSA CLÍNICA	5

Pinça maguil adulto	BOLSA CLÍNICA	1
Pinça maguil infantil	BOLSA CLÍNICA	1
Fio guia adulto	BOLSA CLÍNICA	1
Fio guia infantil	BOLSA CLÍNICA	1
Sonda aspiração 06	BOLSA CLÍNICA	2
Sonda aspiração 08	BOLSA CLÍNICA	2
Sonda aspiração 10	BOLSA CLÍNICA	2
Sonda aspiração 12	BOLSA CLÍNICA	2
Sonda aspiração 14	BOLSA CLÍNICA	2
Sonda aspiração 16	BOLSA CLÍNICA	2
Sonda aspiração 18	BOLSA CLÍNICA	2
Sistema fechado de aspiração (Trach Care)	BOLSA CLÍNICA	1
Aspirador portátil	BOLSA CLÍNICA	1
SF 0,9% 500ML	BOLSA CLÍNICA	1
Máscara Laríngea nº 2	BOLSA CLÍNICA	1
Máscara Laríngea nº 3	BOLSA CLÍNICA	1
Máscara Laríngea nº 4	BOLSA CLÍNICA	1
Máscara Laríngea nº 5	BOLSA CLÍNICA	1
Cânula de traqueostomia adulto	BOLSA CLÍNICA	1
Cânula de traqueostomia infantil	BOLSA CLÍNICA	1
Filtro de barreira HME	BOLSA CLÍNICA	1
Conjunto laringoscópio + Lâminas	BOLSA CLÍNICA	1
Sonda gástrica 06	BOLSA CLÍNICA	2
Sonda gástrica 08	BOLSA CLÍNICA	2
Sonda gástrica 10	BOLSA CLÍNICA	2
Sonda gástrica 12	BOLSA CLÍNICA	2
Sonda gástrica 14	BOLSA CLÍNICA	2
Sonda gástrica 16	BOLSA CLÍNICA	2
Sonda gástrica 18	BOLSA CLÍNICA	2
Lidocaína 2% gel/tubo	BOLSA CLÍNICA	1
Compressa de curativo	BOLSA CLÍNICA	5
Compressa de gaze	BOLSA CLÍNICA	5
Luva estéril 6,0	BOLSA CLÍNICA	1
Luva estéril 6,5	BOLSA CLÍNICA	1
Luva estéril 7,0	BOLSA CLÍNICA	1
Luva estéril 7,5	BOLSA CLÍNICA	1
Luva estéril 8,0	BOLSA CLÍNICA	1
Cateter nasal	BOLSA CLÍNICA	2
Extensor de silicone	BOLSA CLÍNICA	1
Máscara de O ² adulto	BOLSA CLÍNICA	1
Máscara de O ² infantil	BOLSA CLÍNICA	1
Nebulizador adulto	BOLSA CLÍNICA	1

Nebulizador infantil	BOLSA CLÍNICA	1
Caixa de perfuro portátil	BOLSA CLÍNICA	1
Equipo macrogotas	BOLSA CLÍNICA	3
Equipo de bomba infusora	BOLSA CLÍNICA	3
Polifix 2 vias	BOLSA CLÍNICA	3
Esparadrapo	BOLSA CLÍNICA	1
Micropore	BOLSA CLÍNICA	1
AAS 100mg/ cp	BOLSA MEDICAÇÃO	10
Adrenalina 1 mg/1ml amp	BOLSA MEDICAÇÃO	20
Água destilada 10ml	BOLSA MEDICAÇÃO	5
Amiodarona 150mg/3ml	BOLSA MEDICAÇÃO	5
Atropina 0,25mg/1ml	BOLSA MEDICAÇÃO	20
B. Ipratropio 0,025% (atrovent)/fr	BOLSA MEDICAÇÃO	1
Bic. de sódio 8,4% amp 10ml	BOLSA MEDICAÇÃO	2
Captopril 25 mg/cp	BOLSA MEDICAÇÃO	5
Cetoprofeno 100mg/2ml amp (profenid)	BOLSA MEDICAÇÃO	2
Clopidrogel 75mg/cp	BOLSA MEDICAÇÃO	8
Deslanosídeo 0,4mg/2ml amp (cedilanide)	BOLSA MEDICAÇÃO	3
Dexametaxona 10mg/2,5ml amp	BOLSA MEDICAÇÃO	2
Dipirona 1g/2ml amp	BOLSA MEDICAÇÃO	3
Dipirona 500mg/ml (gts/fr)	BOLSA MEDICAÇÃO	1
Dopamina 5mg/ml amp	BOLSA MEDICAÇÃO	5
Dobutamina	BOLSA MEDICAÇÃO	2
Fenoterol 5mg/ml (berotec)/ fr	BOLSA MEDICAÇÃO	1
Furosemida 20mg/2ml amp	BOLSA MEDICAÇÃO	5
Glicose 50%/amp 10ml	BOLSA MEDICAÇÃO	10
Gluconato de Cálcio 10% 10ml/amp	BOLSA MEDICAÇÃO	3
Hidrocortisona 500mg/ fr	BOLSA MEDICAÇÃO	2
Hioscina + Dipirona 20+250mg/5ml amp	BOLSA MEDICAÇÃO	2
Isossorbida 5mg/ cp	BOLSA MEDICAÇÃO	5
Lidocaina 2% fr/amp	BOLSA MEDICAÇÃO	1
Lidocaina 2% gel/ tubo	BOLSA MEDICAÇÃO	1
Ergometriona 0,2 mg/ 1ml/amp	BOLSA MEDICAÇÃO	2
Metilprednisolona 500mg Fr/amp	BOLSA MEDICAÇÃO	2
Metroclorpramida 10mg/2ml amp	BOLSA MEDICAÇÃO	3
Metoprolol 5mg/5ml amp (seloken)	BOLSA MEDICAÇÃO	2
Noradrenalina	BOLSA MEDICAÇÃO	6
Ocitocina	BOLSA MEDICAÇÃO	2
Prometazina 5mg/2ml amp	BOLSA MEDICAÇÃO	2
Propanolol 40mg/cp	BOLSA MEDICAÇÃO	5
SF 0,9 % 10ml	BOLSA MEDICAÇÃO	5
Sulfato de Magnésio 50% amp	BOLSA MEDICAÇÃO	2

Terbutalina 0,5/1ml (bricanyl)	BOLSA MEDICAÇÃO	4
Sabultamol	BOLSA MEDICAÇÃO	1
Suxametônio 100mg Fr (Quelecin)	BOLSA MEDICAÇÃO	2
Cetamina 100mg/2ml amp (Ketalar)	PSICOTRÓPICOS	2
Clorpromazina 25mg/5ml amp	PSICOTRÓPICOS	2
Diazepam 10mg/2ml amp	PSICOTRÓPICOS	5
Diazepam 5mg/cp	PSICOTRÓPICOS	5
Fenitóina 250mg/5ml amp (hidantal)	PSICOTRÓPICOS	5
Fenobarbital 200mg/ml amp (gardenal)	PSICOTRÓPICOS	2
Fentanil 100mcg/2ml amp	PSICOTRÓPICOS	2
Flunazetil 0,5mg/5ml amp	PSICOTRÓPICOS	2
Haloperidol 5mg/1ml amp	PSICOTRÓPICOS	3
Midazolan 15mg/3ml amp	PSICOTRÓPICOS	2
Morfina 10mg/ml amp	PSICOTRÓPICOS	3
Naloxona 0,4mg/ml amp	PSICOTRÓPICOS	2
Agulha 13x4,5	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
Agulha 25x7	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
Agulha 25x8	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
Agulha 1,20x25	MATERIAIS DE PUNÇÃO	10
Catéter IV 16	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
Catéter IV 18	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
Catéter IV 20	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
Catéter IV 22	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
Catéter IV 24	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
Equipo macrogotas	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
Equipo de bomba infusora	MATERIAIS DE PUNÇÃO	2
Polifix 2 vias	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
Esparadrapo	MATERIAIS DE PUNÇÃO	1
Micropore	MATERIAIS DE PUNÇÃO	1
Seringa 01 ml	MATERIAIS DE PUNÇÃO	3
Seringa 03 ml	MATERIAIS DE PUNÇÃO	3
Seringa 05 ml	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
Seringa 10 ml	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
Seringa 20 ml	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
SF 0,9 % 100 ml	MATERIAIS DE PUNÇÃO	1
SG 5% 100 ml	MATERIAIS DE PUNÇÃO	1
Oclusor (tampinha de polifix)	MATERIAIS DE PUNÇÃO	5
Estetoscópio	BOLSA DADOS VITAIS	1
Esfigmomanômetro adulto	BOLSA DADOS VITAIS	1

Esfigmomanômetro infantil	BOLSA DADOS VITAIS	1
Oxímetro portátil	BOLSA DADOS VITAIS	1
Glicosímetro	BOLSA DADOS VITAIS	1
Lancetas	BOLSA DADOS VITAIS	25
Pilha do Oxímetro	BOLSA DADOS VITAIS	3
Termômetro	BOLSA DADOS VITAIS	1
Cobertor	ARMÁRIO SUPERIOR 1	1
Lençol de tecido	ARMÁRIO SUPERIOR 1	5
Lençol descartável	ARMÁRIO SUPERIOR 1	10
Kit pequena cirurgia.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
Kit parto.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
Campo cirúrgico.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
Máscara adulto.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	3
Máscara infantil.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
Circuito VM adulto.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	2
Circuito VM infantil.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
Ressuscitador manual adulto - (Ambu)	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
Ressuscitador manual NÉO - (Ambu)	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
Kit nebulização adulto.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
Kit nebulização infantil.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
Extensor silicone.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	2
Umidificador.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	3
Filtro de Barreira	ARMÁRIO SUPERIOR 2	2
Dreno de tórax infantil.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
Dreno de tórax adulto.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
Coletor sist. Aberto.	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
Kit acesso central. (4-0; fio mononylon3-0; fio mononylon 4-0; lâmina de bisturi nº11; lâmina de bisturi nº15; cateter duplo lúmen)	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
Sonda de aspiração sist. Fechado (trackcare).	ARMÁRIO SUPERIOR 2	1
SF 0,9% 500 ml	ARMÁRIO INFERIOR	3
RINGER 500 ml	ARMÁRIO INFERIOR	2
BIC 8,4% 250 ml	ARMÁRIO INFERIOR	1
SF 0,9% 250 ml	ARMÁRIO INFERIOR	3
SG 5% 250 ml	ARMÁRIO INFERIOR	2
SF 0,9% 100 ml	ARMÁRIO INFERIOR	2
SG 5% 100 ml	ARMÁRIO INFERIOR	3
Equipo macrogotas	ARMÁRIO INFERIOR	2
Polifix 02 vias	ARMÁRIO INFERIOR	2
Mangueira de O2 (armazenar em saco plástico)	EQUIPAMENTOS	1

Caixa de Luva (P;M;G) – ACONDICIONAR NAS GAVETAS	EQUIPAMENTOS	3
Ventilador mecânico de transporte	BANCADA	1
Desfibrilador - (eletrodos 20 un + cabo e pás marcapasso transcutâneo adulto e infantil + cabo de monitorização e ECG + cabo de oximetria infantil e adulto)	BANCADA	1
Bombas infusoras fixadas no suporte	BANCADA	2
Tábua de Imobilização	IMOBILIZAÇÃO	2
KED	IMOBILIZAÇÃO	1
Imobilizador de cabeça	IMOBILIZAÇÃO	1
Álcool a 70% líquido (para assepsia em procedimentos)	MATERIAIS DE HIGIENE	1
Detergente Líquido	MATERIAIS DE HIGIENE	1
Pano de chão descartável	MATERIAIS DE HIGIENE	1
Rodo	MATERIAIS DE HIGIENE	1
Desinfetante para superfícies e equipamentos, de uso hospitalar, pronto uso, a base de quaternário de amônio e PHMB - polihexametilenobiguanida	MATERIAIS DE HIGIENE	1
Saco para lixo infectante	MATERIAIS DE HIGIENE	10
Cobertura para Óbitos	MATERIAIS DE HIGIENE	1
CEQ	MATERIAIS DE PAPELARIA	1
Entrega de pertences	MATERIAIS DE PAPELARIA	1
Notificação de evento adverso	MATERIAIS DE PAPELARIA	1
REGISTRO DE ATENDIMENTO MEDICO E ENFERMAGEM SUPORTE AVANÇADO DE VIDA	MATERIAIS DE PAPELARIA	1
Prancheta acrílica	MATERIAIS DE PAPELARIA	1

ANEXO II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou normativos (Piso regional) que regem cada categoria profissional, de acordo com a atividade preponderante da empresa que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

Não há previsão, por parte deste consórcio, de horas extras para os cargos previstos neste Termo de Referência. No entanto, caso ocorra a necessidade de os funcionários trabalharem além do horário normal, as horas serão controladas por intermédio do banco de horas;

A compensação das horas extras, compensadas e controladas via banco de horas, não poderão exceder a 02 (duas) horas diárias e deverão ser compensadas nos dias imediatamente subsequentes.

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS

1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS:

MUNICÍPIO GUARATUBA	POPULAÇÃO	KM² MUNICÍPIO
POPULAÇÃO RESIDENTE	37 974 hab	1 325,883 km²
AFLUXO POPULACIONAL SAZONAL	1.200.000,00*	

MUNICÍPIO PONTAL DO PARANÁ	POPULAÇÃO	KM² MUNICÍPIO
POPULAÇÃO RESIDENTE	28 529 hab.	200,551 km²
AFLUXO POPULACIONAL SAZONAL	300 Mil	

2. BASE DESCENTRALIZADA:

A base descentralizada do município de Guaratuba fica situada no endereço da **Rua Antonio Rocha 595 - centro - Guaratuba PR.**

Os ambientes existentes, previstos na legislação específica, são os seguintes:

01 dormitório masculino com banheiros e chuveiro, ar condicionado e 06 camas de solteiro e armário;

01 dormitório feminino com banheiro e chuveiro, ar condicionado e 04 camas de solteiro e armário;

01 cozinha com utensílios para refeições, micro-ondas, geladeira e mesa com 06 cadeiras, cafeteira, reservatório (filtro) de água.

01 sala de estar com sofá e televisão e wi-fi e ar condicionado.

OBS1: A sala de estabilização do paciente fica no Pronto Socorro Municipal, localizado na Rua Guilherme Pequeno, s/n, esquina com a Rua Menelau de Almeida Torres.

OBS2: GRADE DE REFERÊNCIA – As transferências de pacientes podem ocorrer fora da grade de referência indicada, podendo ocorrer para toda rede SUS, conforme orientações da central de regulação do SAMU 192.

URGENCIA/ EMERGÊNCIA	NIVEL PRIMÁRIO	NIVEL SECUNDÁRIO	NIVEL TERCIÁRIO
CLINICA MÉDICA/PEDIAT RIA	Pronto Socorro Municipal de Guaratuba	Hospital Regional do Litoral	Hospital Regional do Litoral
	Unidade de Saúde 24hrs de Praia de leste - Pontal do Paraná		
	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes Matinhos		
	Unidade Municipal de Urgência Domingos Lopes do Rosário – Paranaguá		
	Unidade Municipal de Urgência Balduina de Andrade Lobo – Paranaguá		
	Unidade Municipal de Urgência Segismundo Gonçalves - Paranaguá		
	Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares – Antonina		
	Hospital e Maternidade de Morretes		
	Hospital Estadual Lucy Requião de Mello e Silva – Guaraqueçaba		
CIRURGIA	Hospital Regional do Litoral	Hospital Regional do Litoral	Hospital Regional do Litoral
OBSTETRICIA	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes Matinhos	Hospital Regional do Litoral	Hospital Regional do Litoral
	Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares - Antonina		
	Hospital e Maternidade de Morretes		
	Hospital Municipal de Guaratuba		
	Hospital Estadual Lucy Requião de Mello e Silva		
TRAUMATO- ORTOPEDIA	Hospital Regional do Litoral	Hospital Regional do Litoral	Hospital Regional do Litoral
NEUROLOGIA	Hospital Regional do Litoral	Hospital Regional do Litoral	Hospital Regional do Litoral
PSIQUIATRIA	Hospital Regional do Litoral	Hospital Regional do Litoral	Hospital Regional do Litoral

A base descentralizada do município de **Pontal do Paraná** fica situada no endereço da Av. Sebastião Cabotto, nº 1142, Praia de Leste, CEP: 83255-000. O endereço da base poderá ser alterado, considerando as tratativas do Município, quanto transferência da base para a Rua Oswaldo Cruz, 362 – Balneário Santa Terezinha – Pontal do Paraná)

Os ambientes existentes, previstos na legislação específica, são os seguintes:
 01 quarto, ar condicionado, 2 beliches, 01 TV, mesa com 04 cadeiras, e 01 banheiro.

OBS1: A sala de estabilização dos municípios: Pronto Atendimento 24h Shangri-la, Avenida Sebastião Cabotto, nº. 1142 – Balneário Shangri-lá – Pontal do Paraná – PR.

OBS2: As transferências de pacientes podem ocorrer fora da grade de referência indicada, podendo ocorrer para toda rede SUS, conforme orientações da central de regulação do SAMU 192. Indicação Hospital Regional do Litoral - R. Pres. Getúlio Vargas, 222 - Palmital, Paranaguá – PR.

- 3. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO ROL MINIMO:** Veículo tipo D, UTI móvel, fabricação mínima 2022, em acordo com legislação e normativos vigentes. Disponibilização de uma ambulância de suporte avançado Tipo D, tripulada por médico, enfermeiro e socorrista, equipada com: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel ou baixa frequência (telefone celular); maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de

rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte, com alarmes de desconexão de circuito, pressão alta em vias aéreas, falha de ciclo, baixa pressão de gás, PEEP até 15 cm de H₂O; monitor multiparâmetro ou aparelhos separados contendo, no mínimo, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva; unidade geradora de marca passo transvenoso portátil; monitor cardíaco e cardioversor com marca passo externo com bateria e instalação elétrica disponível; duas ou mais bombas de infusão com bateria e equipo; aspirador portátil, maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20 ml para insuflar o "cufi"; ressuscitador manual adulto/infantil; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia, cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios guia para intubação; pinça de Magyl; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; drenos para tórax; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos, incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de 3 vias; equipo de infusão de multivias; frascos de solução salina; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; frascos de drenagem de tórax; extensões para drenos torácicos; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais gramatura superior a 30g cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almofolias; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna.

OBSERVAÇÃO: Todos os insumos e materiais necessários para o funcionamento destas unidades terrestres móveis (ex: oxigênio, medicamentos, ataduras, seringas, cateteres, gases, malas de vias aéreas, etc), são de responsabilidades da empresa CONTRATADA, de acordo com a Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde.

4. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

A manutenção **preventiva** é aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos veículos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos, bem como na substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, troca de pneus, pastilhas, alinhamento e balanceamento.

- A manutenção preventiva será efetivada pela Contratada, previamente ao início da prestação dos serviços e deverá apresentar um laudo de realização da manutenção no momento da assinatura do contrato.
- As manutenções deverão ser programadas com o fiscal do contrato, com o auxílio de informações do coordenador da base descentralizada.
- As oficinas cadastradas deverão ser indicadas previamente e poderão ter o serviço acompanhado pelo fiscal do contrato.
- Serão realizadas manutenções preventivas e inspeções veiculares em conformidade com os prazos estabelecidos pelo fabricante, objetivando a prevenção e a detecção de falhas ou desgastes nos componentes sistêmicos que interferem na eficiente operacionalização dos veículos.
- Em caso de baixa do veículo, seja por falha mecânica ou humana, a empresa deverá fornecer ambulância reserva, tipo UTI móvel, **em até 2 horas** após notificação do coordenador da base descentralizada.

A manutenção **corretiva** é a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos veículos, recolocando-o em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e acessórios por originais e sem uso, ajustes e reparos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, bem como quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões.

- A manutenção corretiva será efetivada pela Contratada, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, estofaria, borracharia, vidraçaria, pneus, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.
- Ressaltamos que durante o tempo das manutenções seja preventiva ou corretiva, a contratada deverá fornecer veículo reserva, nas mesmas condições do veículo principal, para a continuidade da prestação dos serviços.

5. DOS EQUIPAMENTOS

6.1. EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NOS VEÍCULOS:

Este veículo deverá estar equipado com os seguintes equipamentos, *mínimos*:

- (01) Aspirador de secreção;
- (01) Oxímetro de pulso;
- (02) Bombas de Infusão;
- (01) Ventilador e Respirador Artificial Eletrônico de Transporte neo natal/pediátrico/adulto;
- (01) Incubadora neo natal;
- (01) Monitor multiparamétrico;
- (01) Desfibrilador.

7. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA OPERAR USA:

De acordo com as determinações contidas na Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde, para operacionalização de uma Unidade de Suporte Avançado – USA são necessários os seguintes profissionais:

CATEGORIA	REQUISITOS PARA A FUNÇÃO
Socorrista/Condutor de veículo terrestre de urgência.	- Maior de 21 (vinte e um) anos; - Ensino médio completo; - Habilitação profissional como condutor de veículo de emergência (CETVE) e (EAR) (categoria D); - Certificados obedecendo aos conteúdos e cargas horárias mínimas contidas no Regulamento Técnico, conforme portaria MS 2048/2002, ou que vier a substituir; - Experiência em atendimento pré-hospitalar de urgências e emergência, comprovada através de vínculo empregatício (CTPS, contrato de trabalho ou instrumento equivalente), de no mínimo 01 (um) ano;
Médico	- Graduação em medicina; - Experiência em atendimento de urgência e emergência, de no mínimo 01 (um) ano, comprovado com currículo, carta de recomendação, registro profissional ou documento que o valha; - Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR; - Certificado um dos cursos relacionados a urgência e emergência: ACLS, ATLS, PALS a ser disponibilizado durante o primeiro ano de funcionamento do serviço, além dos exigidos pela portaria MS 2048/2002, ou que vier a substituir.

Enfermeiro	- Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar móvel de urgências e emergências; - Experiência em atendimento pré-hospitalar de urgências e emergência, comprovada através de vínculo empregatício, de no mínimo 01 (um) ano; - Capacitações durante o primeiro ano de funcionamento conforme portaria MS 2048/2002, ou que vier a substituir.
-------------------	--

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo **máximo de 05 (cinco) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná – GMS e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.4. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

1.3.6. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal;

1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.8. O CNPJ que deve constar nas certidões será da matriz, se a licitante for a matriz;

1.3.9. O CNPJ que deve constar nas certidões será da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

1.3.10. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativa, desde que dentro do prazo de validade;

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro **diário e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente**, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e também a assinatura do responsável legal da empresa;

b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstrativo de resultado dos 2 (dois) último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) **e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal**;

1.4.1.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.2. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.3. As empresas deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4. As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente “deverá” comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. (Grifo nosso).

1.4.6. As empresas deverão comprovar capital social ou **patrimônio líquido mínimo de 10%** do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de balanço patrimonial dos 02 (dois) último exercício social encerrado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. Atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021, **com experiência mínima de 02 (dois) anos** na prestação de serviços de operacionalização e manutenção de atendimento móvel pré-hospitalar de urgência e emergências (SAMU 192), nos termos do art. 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

a) Para a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período mínimo ser ininterruptos.

b) Para a comprovação da experiência compatível com o objeto licitado será considerada a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra profissional técnica para ambulâncias do SAMU, tipo D (ALPHA/USA), prestação de serviços de manutenção de veículos, serviços de manutenção de equipamentos, serviços de fornecimentos, dispensação e armazenagem de insumos, medicamentos, gases medicinais, bem como serviços administrativos relacionados a operacionalização de SAMU 192.

c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.5.2. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa, com tempo de experiência da empresa igual ou superior a 2 (dois) anos, comprovado pela data do registro da empresa.

1.5.3. Certidão de Registro de Empresa emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa, com tempo de experiência da empresa igual ou superior a 2 (dois) anos, comprovado pela data do registro da empresa.

1.5.4. Termo de Vistoria assinado pelo representante do licitante e pelo servidor do COMESP ou Declaração de Conhecimento assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo 01 indicado no Anexo V deste Edital.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O objeto ora licitado é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, para disponibilização de profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem para atender as demandas dos atendimentos ambulatoriais e hospitalares durante o período da Operação Verão 2024/2025, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Este serviço é de alta complexidade pela sua especificidade, devendo ser prestado de forma ininterrupta por meios de plantões de 12h e que busca atender a população da sua área de abrangência. Assim, existem situações em que as exigências de habilitação técnica serão fundamentais para salvaguardar o interesse público e consequentemente a correta contratação. O supraprincípio da indisponibilidade do interesse público exige o estabelecimento de regras que atinjam este fim. A verticalidade na relação contratual (oriunda de contratos administrativos) revela nitidamente a disparidade da igualdade entre as partes, visando a Supremacia do Interesse Público sob o interesse privado – em linguagem simplória significa que o interesse da coletividade deve sobrepor-se ao interesse particular. Mister reconhecer que a contratação de terceirização de serviços continuados não se traduz em tarefa fácil, aliás pelo contrário, a Administração a duras penas e com frequência enfrenta problemas na execução neste tipo de contrato, como interrupções na prestação dos serviços, ausência de pagamento aos funcionários, resultando em prejuízos à administração e encerramento prematuro de contratações que poderiam perpetuar por até sessenta meses. Natural então que se crie regras para inibir este cenário. Desta forma, a exigência do prazo mínimo de experiência de 02 (dois) anos de execução contratual descritos no presente edital é condição mínima para resguardar a eficácia da contratação, visando minimizar as consequências de uma eventual e futura rescisão contratual. Portanto, nos contratos desta natureza a contratação de empresas inexperientes acarretam interrupções na prestação dos serviços, ausência de pagamento aos funcionários, traz prejuízos à administração e encerramentos prematuros de contratações.

JUSTIFICATIVA EXIGÊNCIA CRM/COREN: O CRM é exigido com base no art. 3º da Resolução nº 1980/2011 do CFM que assim disciplina: “Art. 3º As empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de direito privado devem registrar-se nos conselhos regionais de medicina da jurisdição em que atuarem, nos termos das Leis nº 6.839/1980 e nº 9.656/1998.” Já a exigência do COREN é porque o serviço diz respeito a prestação de serviços de enfermagem e técnicos de enfermagem que precisam ser fiscalizadas por profissionais da mesma especialidade, nos termos da Resolução 0509/2016 – COFEN. A exigência do CRF é devida a dispensação de medicamentos para utilização dentro da Unidade Móvel de atendimento poder ser somente realizada, fiscalizada e controlada por farmacêutico

técnico responsável, nos termos da Resolução nº 577 de 25 de julho de 2013 do Conselho Federal de Farmácia – CFF.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo V);

1.7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7.1. TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);

1.7.2. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (Anexo V);

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada** original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX Ano: 2024****A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para operacionalização e manutenção dos serviços pré-hospitalar (APH), através do fornecimento de 02 (duas) ambulâncias de Suporte Avançado de Vida – ALPHA/USA, com disponibilização de profissionais (médicos intervencionistas, enfermeiros socorrista e condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista), para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência (SAMU 192) para atender a demanda do excedente populacional durante a OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2024/2025, nos municípios do Guaratuba e Pontal do Paraná, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE 01					
Item	Unid.	Qtde dias	Descrição do Objeto	Valor Diário	Valor total
01	Diárias	79	Contratação de empresa especializada para operacionalização e manutenção de serviços pré-hospitalar (APH), através do fornecimento de 01 (uma) ambulância de Suporte Avançado de Vida – ALPHA/USA , com disponibilização de profissionais (médicos intervencionistas, enfermeiros socorrista e condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista), para atender as demandas do município de Guaratuba , durante o período da Operação Verão Anual 2024/2025 que acontecerá entre de 21 de Dezembro de 2024 a 09 de Março de 2025 , conforme Pactuação com a 1ª. Regional de Saúde.	R\$	R\$
Item					
Item	Unid.	Qtde dias	Descrição do Objeto	Valor Diário	Valor total
02	Diárias	79	Contratação de empresa especializada para operacionalização e manutenção de serviços pré-hospitalar (APH) através do fornecimento de 01 (uma) ambulância de Suporte Avançado de Vida – ALPHA/USA , com disponibilização de profissionais (médicos intervencionistas, enfermeiros socorrista e condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista), para atender as demandas do município de Pontal do Paraná , durante o período da Operação Verão Anual 2024/2025 que acontecerá entre de 21 de Dezembro de 2024 a 09 de Março de 2025 , conforme Pactuação com a 1ª. Regional de Saúde.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL R\$					

Valor total R\$ (por extenso), conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em

parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, bem como outros exigidos pela convenção coletiva da categoria.

6. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

9. As propostas deverão conter a indicação da Convenção Coletiva de Trabalho a que estão submetidas cada categoria.

10. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, o COMESP poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, caso haja majoração, a proposta será desclassificada;

11. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros), conforme demonstrado no modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo III - 02;

12. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).

13. O Salário Normativo mensal do funcionário, utilizado para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, será aquele estabelecido na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho (CCT) que normatizam as categorias contratadas nas respectivas localidades, sendo a CONTRATADA responsável pelo pagamento de salários, benefícios e todas as verbas trabalhistas, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como, por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os empregados durante a prestação de serviços ou no trajeto casa/trabalho e vice-versa, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

14. O COMESP poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta;

15. Não serão aceitas propostas que contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho para a remuneração dos empregados, sendo passível de correção pela licitante vencedora, a pedido do pregoeiro, desde que não ocorra majoração dos valores ofertados.

Local e data

Representante Legal

ANEXO III

02 – MODELOS PLANILHAS COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Empresa:

CNPJ:

Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo

Data Proposta:

ANEXO III – MODELOS DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM 01 – USA/ALPHA

Dados para execução contratual	Condutor/ Socorrista 12x36 Diurno	Condutor/ Socorrista 12x36 Noturno	Enfermeiro 12x36 Diurno	Enfermeiro 12x36 Noturno	Médico(a)
--------------------------------	--	---	-------------------------------	--------------------------------	-----------

ITEM 01 - Remuneração

Categoria Profissional					
Data Base da Categoria					
CCT Vigente					
Salário Normativo da Categoria					
Salário Contratual					

Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Salário					
Adicional de Insalubridade					
Adicional de Periculosidade					
Adicional Noturno					
Intra Jornada					
Reflexos DSR					
Outros (especificar)					
Outros (especificar)					
Total 1					

ITEM 02 - Encargos Sociais e Trabalhistas

2. Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Previdência Social/INSS					
Salário Educação					
SESC / SESI / SEST					
SENAC / SENAI / SENAT					
SEBRAE					
INCRA					
Seguro Acidente de Trabalho					
FGTS					
Outros (especificar)					
13o. Salário					
Férias + 1/3 sobre as Férias					
Auxílio Doença					
Acidente de Trabalho					
Licença Maternidade					
Licença Paternidade					
Faltas Legais					
Ausência no Aviso Prévio Trabalhado					

Outros (especificar)					
Aviso Prévio Indenizado					
Indenização adicional					
Indenização em rescisões sem justa causa					
Outros (especificar)					
Total Item 02					

ITEM 03 - Benefícios e Insumos Mensais e Diários					
3. Benefícios e Insumos Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Transporte					
(-) Desconto do funcionário					
Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)					
(-) Desconto do funcionário					
Uniformes/EPI conforme portaria 2048/2002 e TDR					
Custos com capacitação conforme portaria 2048/2002					
Seguro de Vida					
Exames admissionais/demissional/periódico					
Outros (especificar)					
Total Módulo 3					

ITEM 04 - Resumo Módulos 1 a 3 (x) Nº de Colaboradores para Operacionalização					
SUBTOTAL Módulos 1 a 3					
Nº de colaboradores para operacionalização					
Custo Total dos Itens 1+2+3					

ITEM 05 - Custos Gerais de Operacionalização	
5. Composição Geral de Operacionalização	Valor (R\$)
Manutenção Veicular	
Manutenção de Equipamentos	
Combustível (especificar)	
Insumos	
Medicamentos	
Ambulância Reserva	
Outros (especificar)	
Total Item 05	

5.1. Demais componentes do item 5	Valor (R\$)
COFINS	
PIS	
ISS	
CUSTOS INDIRETOS	
LUCRO	
Outros (especificar)	
Total Item 5.1	

Item 6 - Custos Total para Gestão Operacional SAMU USA	
CUSTO MENSAL	
CUSTO ANUAL	

1. As licitantes deverão preencher uma planilha de custos e formação de preços para cada posto, de acordo com o modelo constante neste anexo, cujos percentuais e valores informados deverão retratar a exequibilidade da proposta e incluir todos os custos considerados na composição do preço;

2. Não serão aceitas propostas que contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho indicada para remuneração dos empregados, sendo que caso ocorra, deverá ser ajustada a proposta pela licitante vencedora.
3. O modelo de planilha indicado neste edital é meramente **exemplificativo**, podendo a licitante vencedora seguir modelo próprio de planilha para prestação de serviços.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

01 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº xx/2024

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as unidade do SAMU onde serão executados os serviços, sendo que tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº xx/2024

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Declaro que a empresa **xxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxx**, estabelecida na cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, no endereço **XXXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante legal **XXXXXX**, portador do R.G nº **XXXXXX**, expedido pela **XXXXXX**, para fins de participação na licitação, que nós comprometemos a contratar os profissionais conforme as exigências estabelecidas no edital e no termo de referência do Pregão Eletrônico nº xxx/2024.

Além disso, comprometemo-nos a apresentar os documentos dos profissionais, conforme abaixo, **com antecedência de 10 (dez) dias do início da execução dos serviços**, garantindo assim a conformidade com as normas e diretrizes pertinentes.

Estamos cientes da importância do cumprimento dessas obrigações e reafirmamos nosso compromisso em garantir a qualidade e a eficiência dos serviços a serem prestados.

- Relação nominal, com RG e CPF de todos os profissionais técnicos indicados para a realização dos atendimentos de urgência e emergência;
- Cópia das carteiras de conselhos profissionais de classes de todos os profissionais técnicos indicados para a realização dos atendimentos de urgência e emergência;
- Escala dos profissionais para atendimento dos plantões durante a Operação Verão 2024/2025;
- Laudos de comprovação da manutenção preventiva dos veículos e dos equipamentos, dentro dos prazos de validade;
- Apólice do seguro veicular com as coberturas de danos, com a vigência em dia e com a cobertura completa durante todo o período da operação verão.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **xxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxx**, estabelecida na cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, no endereço **XXXXXX**, telefone nº **XXXXX**, por meio de seu representante legal **XXXXXX**, portador do R.G nº **XXXXXX**, expedido pela **XXXXXX**, declaro, para os devidos fins, a indicação do seguinte preposto para representação da empresa na Operação Verão 2024/2025.

Nome do Preposto: [Nome Completo do Preposto]

CPF: [CPF do Preposto]

RG: [RG do Preposto]

Endereço: [Endereço Completo do Preposto]

Telefone: [Telefone do Preposto]

E-mail: [E-mail do Preposto]

O preposto indicado está autorizado a tratar de eventuais situações relacionadas ao contrato, podendo tomar decisões e assinar documentos pertinentes ao mesmo.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VI

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº xx/2024

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu prefeito presidente, GERSON COLODEL, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX,

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico nº xx/2024 (Protocolo nº 884/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para operacionalização e manutenção dos serviços pré-hospitalar (APH), através do fornecimento de 02 (duas) ambulâncias de Suporte Avançado de Vida – ALPHA/USA, com disponibilização de profissionais (médicos intervencionistas, enfermeiros socorrista e condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista), para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência (SAMU 192) para atender a demanda do excedente populacional durante a OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2024/2025, nos municípios do Guaratuba e Pontal do Paraná, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 09/2024, objeto do processo administrativo nº 3025/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº xx, de xx/xx/2024, Diário Oficial Eletrônico do COMESP nº xx, de xx/xx/2024 e conforme ato de autorização nas fls. XXXX deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO), conforme tabela abaixo descrita:

LOTE 01					
Item	Unid.	Qtde dias	Descrição do Objeto	Valor Diário	Valor total
01	Diárias	79	Contratação de empresa especializada para operacionalização e manutenção de serviços pré-hospitalar (APH), através do fornecimento de 01 (uma) ambulância de Suporte Avançado de Vida – ALPHA/USA , com disponibilização de profissionais (médicos intervencionistas, enfermeiros socorrista e condutor de	R\$	R\$

			veículo terrestre de emergência/socorrista), para atender as demandas do município de Guaratuba , durante o período da Operação Verão Anual 2024/2025 que acontecerá entre de 21 de Dezembro de 2024 a 09 de Março de 2025 , conforme Pactuação com a 1ª. Regional de Saúde.		
Item					
Item	Unid.	Qtde dias	Descrição do Objeto	Valor Diário	Valor total
02	Diárias	79	Contratação de empresa especializada para operacionalização e manutenção de serviços pré-hospitalar (APH) através do fornecimento de 01 (uma) ambulância de Suporte Avançado de Vida – ALPHA/USA , com disponibilização de profissionais (médicos intervencionistas, enfermeiros socorrista e condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista), para atender as demandas do município de Pontal do Paraná , durante o período da Operação Verão Anual 2024/2025 que acontecerá entre de 21 de Dezembro de 2024 a 09 de Março de 2025 , conforme Pactuação com a 1ª. Regional de Saúde.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL R\$					

4 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme Portaria nº 06/2024, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

4.2 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

4.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

5.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

5.2. O serviço terá início na data prevista para início da Operação Verão, a nota de empenho e a ordem de serviço serão encaminhada via e-mail, antes do início da prestação dos serviços.

5.3 Os serviços serão prestados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

5.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 15 (quinze) dias.

5.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo

fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 FONTE DE RECURSOS

6.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício de 2024 R\$ 991.570,08

Fonte: 10001 – Recursos Livres

Desdobramento: 01.002.0010.0302.0001.2014 – Operação Verão

Despesa: 3.3.3.90.39.50.30

Descrição: Serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexibilidade

Reduzido: 48

7 VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A duração inicial da presente contratação poderá ser prorrogada, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14133 de 2021.

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do material ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.

8.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;

8.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

8.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

8.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

8.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

8.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

8.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

8.13. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, adotando a estrutura indicada, relativa ao mês da prestação de serviços caso optar pelo regime CLT para contratação de profissionais:

8.13.1. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

8.13.2. Relação dos funcionários que prestaram serviço no período datada, com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

8.13.3. Cópia dos holerites dos funcionários e relatório analítico da folha de pagamento completa;

8.13.4. Cópias dos Cartões de Ponto ou Folhas de Frequência dos funcionários da contratada;

8.13.5. Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb – Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;

8.13.6. Guia de Recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS – GFD), detalhe da guia emitida – relação de trabalhos (GFD) e comprovante de pagamento correspondente referente ao mês de competência da prestação de serviço;

8.13.7. Comprovantes de Pagamento dos Salários ou dos plantões, preferencialmente, via depósito bancário, demonstrando banco e data do crédito, vedado o depósito de pagamento de salário ou qualquer outra verba trabalhista em conta de terceiros, salvo expressa autorização legal ou judicial.

8.13.8. Se o devido pagamento do vale alimentação ocorrer conjunto ao pagamento do plantão deverá ser destacado o respectivo valor em holerite ou equivalente;

8.13.9. O adicional de insalubridade previsto pela condição da prestação de serviço, deve seguir como base o valor do salário mínimo nacional vigente e ser destacado em holerite ou equivalente;

8.13.10. Cópia da documentação dos empregados admitidos no mês correspondente: Contrato de Trabalho devidamente assinada pela CONTRATADA e funcionário, e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e declaração de opção pelo vale-transporte

8.13.11. Cópia da documentação das rescisões de contrato de trabalho ocorridas no mês: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) assinado pelo empregado, comprovante de pagamento da rescisão, exames médicos demissionais (ASO), guias de recolhimento da contribuição do FGTS Rescisório (GRRF);

8.13.12. Escala dos funcionários individualizadas por local de prestação de serviço, com nome do profissional, seu número de COREN, assinada pelo RT – Responsável Técnica da contratada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;

8.14. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, adotando a estrutura indicada, relativa ao mês da prestação de serviços caso optar pelo regime RPA para contratação de profissionais:

8.14.1. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

8.14.2. Relação dos funcionários que prestaram serviço no período datada, com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

8.14.3. Contrato de prestação de serviços de Autônomos;

8.14.4. Cópias dos recibos de pagamento ao autônomo (RPA);

8.14.5. Comprovantes de Pagamento dos Salários ou dos plantões, preferencialmente, via depósito bancário, demonstrando banco e data do crédito, vedado o depósito de pagamento de salário ou qualquer outra verba trabalhista em conta de terceiros, salvo expressa autorização legal ou judicial.

8.14.6. Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb – Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;

8.14.7. Comprovante de recolhimento do IRRF e comprovante de pagamento correspondente, quando cabível;

8.14.8. Se o devido pagamento do vale alimentação ocorrer conjunto ao pagamento do plantão, deverá ser destacado o respectivo valor em recibo de pagamento autônomo ou equivalente;

8.14.9. O adicional de insalubridade previsto pela condição da prestação de serviço, deve seguir como base o valor do salário mínimo nacional vigente e ser destacado em recibo de pagamento autônomo ou equivalente;

8.14.10. Escala dos funcionários individualizadas por local de prestação de serviço, com nome do profissional, seu número de COREN, assinada pelo RT – Responsável Técnica da contratada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratada:

9.2. Manter o sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições;

9.3. Ao iniciar suas atividades verificar se há alguma orientação especial a ser atendida quanto a restrições;

9.4. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

9.5. Assumir diariamente o posto de trabalho com aparência adequada, devidamente uniformizada, portando todos os itens de segurança, identificação, mantendo as condições de higiene pessoal;

9.6. Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas, quando for o caso;

9.7. A CONTRATADA deverá exigir dos seus funcionários a disciplina e horário de trabalho;

9.8. A CONTRATADA deverá observar a pontualidade das equipes, cumprindo o horário de trabalho que lhe tenha sido determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) ou quando autorizado pelo Fiscal do Contrato;

9.9. A CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência do contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

9.10. A CONTRATADA deverá fornecer durante a prestação dos serviços, uniformes e EPI's para as equipes técnicas, sendo no mínimo as seguintes características e quantidades, por cada profissional:

- **UNIFORMES:** 02 macacões padrão Samu em rip stop azul marinho e logotipos oficiais; 02 camisas com logotipos oficiais; 01 boné e 01 bota ao ano, 01 jaqueta para frio com logotipos oficiais e 01 capa de chuva, substituir sempre que necessário, sem custo para o empregado.
- **EPI's:** Kits contendo: 01 Avental ou 01 macacão descartável; 01 colete reflexivo de sinalização, 01 máscara N95/PFF2, 01 par de luvas de procedimentos, 01 óculos de proteção e 01 protetor facial (face shield). A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, gratuitamente EPI's adequado ao risco, mediante Termo de Responsabilidade em 02 (duas) vias, segundo os Protocolos vigentes e regulamentações previstas na NR 6 e Lei 6.514/1977.
- Os uniformes deverão ser entregues de acordo com a compleição física de cada empregado, inclusive ajustando-os se necessário. Os uniformes serão completos, dentro dos padrões de eficiência e higiene, bem como de acordo com o disposto nas especificações contidas neste Termo de Referência e em conformidade com as normas legais vigentes.
- Os empregados da CONTRATADA, obrigatoriamente, devem apresentar-se uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), desde o início da execução dos serviços, bem como, no caso dos empregados que vierem a ser admitidos no decurso da execução do Contrato, no ato da assunção do posto, sendo esta regra observada em relação aos empregados admitidos durante a execução do contrato;
- Os uniformes não poderão ser cobrados dos funcionários nem descontados de seus salários.
- Todo o material de segurança individual exigidos pela legislação em vigor e não previstos neste Instrumento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus

para a CONTRATANTE e empregados;

9.11. A CONTRATADA deverá fornecer a equipe profissional, insumos como oxigênio, gases, luvas, máscaras, aventais, materiais médicos, medicamentos, manutenção dos veículos e equipamentos, necessários a execução do serviço;

9.12. A CONTRATADA deverá promover a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos instalados e apresentar os laudos de confirmações, inclusive calibrações e demais ajustes que se fizerem necessários ao bom desenvolvimento das atividades, conforme descritivo neste Termo de Referência.

9.13. A CONTRATADA é responsável por realizar a limpeza das Unidades Móveis (ambulâncias) após cada atendimento, com um pano e desinfetante padronizado (base de quaternário de amônia e PHMB - polihexametilenobiguanida ou equivalente, desde que apresente a mesma eficácia), conforme POP da Limpeza e Desinfecção de artigos e superfícies. Além de manter a lavagem externa das unidades móveis.

9.14. A Contratada deverá promover a capacitação de toda a equipe técnica envolvida na operacionalização do objeto contratado, a cada ingresso de novo colaborador e/ou sempre que identificada a mudança de protocolo técnico de atendimento, obedecidos os conteúdos e cargas horárias mínimas previstas no Regulamento Técnico da Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, ou a que vier a substituí-la.

9.15. A CONTRATADA deverá acatar as orientações e demandas encaminhadas pelo **CENTRAL DE REGULAÇÃO SAMU 192 LITORAL**, em todas as solicitações de atendimento, nas 24 horas, em todas as fases de prestação da assistência pré-hospitalar às urgências e emergências;

9.16. Os profissionais poderão seguir a seguinte forma de contratação para prestação dos serviços:

- a) Profissional com vínculo empregatício com a empresa: cópia autenticada do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;
- b) Profissional prestador de serviço autônomo, com vínculo contratual com a empresa: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou comprovação de fazer parte do quadro societário da empresa.

9.17. Não será permitida a subcontratação da atividade fim desta licitação (como por exemplo equipe técnica), podendo ser terceirizados serviços acessórios, a título exemplificativo, como serviço de esterilização, capacitação de equipe técnica, oficinas de manutenção de veículos e equipamentos médicos e lavanderia.

9.18. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos aos pacientes ocasionados por imperícia, imprudência ou negligência da equipe, bem como avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso inadequado de material permanente por seu pessoal, quando devidamente comprovado através de procedimento administrativo;

9.19. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades, se for o caso, no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos previstos em lei, devendo os funcionários possuir vínculo trabalhista ou societário. A CONTRATADA será responsável pelos direitos, obrigações, ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;

9.20. No período de férias, doença ou quaisquer outros impedimentos dos profissionais técnicos na prestação dos serviços, A CONTRATADA deverá a suas custas, garantir a continuidade do serviço com a substituição imediata do profissional habilitado em sua escala;

9.21. A CONTRATADA deverá observar todas as regras previstas nas Portarias do Ministério da Saúde nº 2048/2002, nº 1863/2003, nº 1864/2003, nº 1010/2012, nº 1473/2013, nº 356/2013; Resolução da SESA/PR nº 357/2009, nº 251/2014, nº 358/2015 e demais legislações vigentes para a prestação dos serviços, durante toda a vigência contratual;

9.22. É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar e disponibilizar com antecedência de até 10 (dez) dias antes de cada mês subsequente as escalas mensais de trabalho de todos os profissionais envolvidos nos atendimentos;

9.23. A CONTRATADA deverá providenciar o Procedimento Operacional Padrão – POP, sendo um instrumento importante de padronização e implementação de rotinas do SAMU – 192. Este documento deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias após o início das atividades, deverá conter no mínimo:

- a) Competências do quadro de pessoal;
- b) POP do Check-list;
- c) POP da Reposição de Material;
- d) POP do Controle do Almoxarifado e pedido de material mensal;
- e) POP da Comunicação via rádio;
- f) POP da Utilização dos Equipamentos de Proteção individual – EPI;
- g) POP do Transporte do Paciente Grave;
- h) POP de Entrega de Paciente à Equipe do Hospital;
- i) POP da Transferência de Paciente;
- j) POP do destino da roupa suja;
- k) POP dos Cuidados Pessoais;
- l) POP da Desinfecção terminal da Unidade Móvel;
- m) POP da Limpeza e Desinfecção de Artigos e Superfícies;
- n) POP da Esterilização de Materiais;
- o) POP do Atendimento Domiciliar;
- p) POP do Atendimento em Via Pública;
- q) POP que atenda protocolo de prevenção de doença infecto contagiosa.

9.24. A CONTRATADA é responsável pela manutenção do veículo oficial de forma preventiva e corretiva, inclusive, como exemplo, a troca de pneus, execução de balanceamento, geometria e cambagem, de acordo com cronograma apresentado pela contratante, que informará suas ações e periodicidade de execução de acordo com o recomendado pelos fabricantes e com as especificações descritas neste Termo de Referência.

9.25. Os blocos RAS autocopiativos c/ 2 vias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.26. A disponibilização do SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS deverá ocorrer à custa da CONTRATADA, observando as normas técnicas e legislação vigente, de forma a atender, em tempo hábil, às demandas e garantir a disponibilidade dos mesmos para o serviço.

9.27. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, sempre que solicitado pelo fiscal de contrato, todos os dados estatísticos referente a Operação Verão 2024/2025, como por exemplo: número de atendimentos realizados, quilometragem rodada, quantidade de insumos utilizados, ficha técnica dos atendidos e demais informações pertinentes ao serviço. Caso não forneça as informações mencionadas a CONTRATA poderá sofrer sanções administrativas, respeitado devido processo legal.

9.28. **São obrigações do Contratante:**

9.28.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei 14.133/2021;

9.28.2. Rejeitar, no todo ou em parte, do objeto em desacordo com o Termo de Referência;

9.28.3. Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;

9.28.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratados;

9.28.5. Notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.28.6. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.28.7. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido dos valores apresentados na contratação.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A CONTRATADA apresentará garantia de execução dos serviços ora contratados, no valor que corresponde a **5% (cinco por cento) do valor global contratado**, de acordo com o previsto no art. 96 da Lei 14.133/2021, podendo optar por uma das modalidades, conforme especificado abaixo e cuja cópia fará parte integrante deste termo:

- e) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- f) seguro-garantia;
- g) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- h) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.3. O contratado tem o prazo de **01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro-garantia.

10.3.1. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

10.5. Em caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação do prazo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar à já existente, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da alteração do valor contratual, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para as eventuais futuras repactuações.

10.6. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia;

10.7. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados a CONTRATADA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a CONTRATADA; e
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária, em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE;

10.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

10.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a CONTRATADA;

10.11. A garantia será considerada extinta:

- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

10.12. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- Caso fortuito ou força maior;
- Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

- Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da CONTRATANTE;

10.13. A garantia contratual somente será liberada mediante comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

10.14. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes no subitem 11.1.

10.15. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da CONTRATADA em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por Termo Aditivo ao contrato original.

11.10. Não serão admitidos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.11. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

11.12. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

12. PENALIDADES

12.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

12.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I – descumprimento de pequena relevância;
- II – inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13 CASOS DE EXTINÇÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessação ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do

CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021;

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do consórcio para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da lei.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da lei.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais leis federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do COMESP e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal